SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 01 de Julho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VII | Nº 1320

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente:Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje
1º Secretário:Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário:Nielson Mendes da Silva - Campestre
1º Tesoureiro:João José Pereira Filho - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro:Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

CONSELHO FISCAL

Titular:
Klever Rego Loureiro Júnior - Japaratinga
Ramon Camilo Silva - Dois Riachos
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi

Suplente:
Ediel Barbosa Lima - Craibas
Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém
Carlos Augusto Lima de Almeida - Junqueiro

COORDENADORIAS REGIONAIS

Região Central:Adelmo Moreira Calheiros - Capela
Região Norte:Carlos Henrique Vilela de Vasconcelos - Porto de Pedras
Região Metropolitana:Renato Rezende Rocha Filho - Pilar
Região do Sertão:Jeane Oliveira Moura Silva Chagas - Senador Rui Palmeira
Região Agreste/Baixo São Francisco:Oliveiro Torres Piancó - Igac

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 9532/2020

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 9532/2020, celebrado entre o **Fundo Municipal de Educação de Arapiraca** CNPJ Nº 21.013.779/0001-50, e a empresa **APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.198.597/0001-07, sediada na Rua Projetas, S/N, Lote 04 – Distrito Industrial, Macaíba/RN, cujo objeto é a Aquisição de mobiliário para composição de sala de aula do tipo carteiras e conjuntos discentes e docentes, conjuntos para refeitório, visando o atendimento nas unidades de ensino da rede municipal, Zonas Urbana e Rural, Coordenados pela Secretária Municipal de Arapiraca-AL.

O objeto deste Termo de Apostilamento é a inclusão do número do CNPJ do Fundo Municipal de Educação de Arapiraca.

Onde lê-se:
Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA** inscrito no CNPJ sob N. 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Rogério Auto Teófilo, brasileiro, casado, residente na Rua Gervásio de Oliveira Lima, 64, Novo Horizonte, nesta cidade, portador RG nº 262494 SDS/AL e CPF nº 289.092.764-04, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPIRACA**, neste ato representado por seu secretário Janeo Melanias dos Santos, brasileiro, casado, portador do RG de nº 244.760 SSP/AL e do CPF de nº 129.586.204-25 e do outro lado a Empresa **APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.198.597/0001-07, sediada na Rua Projetas, S/N, Lote 04 – Distrito Industrial, Macaíba/RN, representada pelo Sr. José Pereira da Costa Junior, inscrito no CPF n° 534.105.055-04, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)** e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por **Pregão Eletrônico Nº.: 062/2019, Ata de Registro de Preços nº 027/2020, Processo de Contratação nº 9532/2020** e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Leia-se:
Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA** inscrito no CNPJ sob N. 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Rogério Auto Teófilo, brasileiro, casado, residente na Rua Gervásio de Oliveira Lima, 64, Novo Horizonte, nesta cidade, portador RG nº 262494 SDS/AL e CPF nº 289.092.764-04, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 21.013.779/0001-50, neste ato representado por seu secretário Janeo Melanias dos Santos, brasileiro, casado, portador do RG de nº 244.760 SSP/AL e do CPF de nº 129.586.204-25 e do outro lado a Empresa **APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.198.597/0001-07, sediada na Rua Projetas, S/N, Lote 04 – Distrito Industrial, Macaíba/RN, representada pelo Sr. José Pereira da Costa Junior, inscrito no CPF n° 534.105.055-04, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)** e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por **Pregão Eletrônico Nº.: 062/2019, Ata de Registro de Preços nº 027/2020, Processo de Contratação nº 9532/2020** e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Arapiraca/AL, 25 de junho de 2020

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

Publicado por:
Maria Marques dos Santos Magalhaes
Código Identificador:1A6DC55A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 9535/2020

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 9535/2020, celebrado entre o **Fundo Municipal de Educação de Arapiraca** CNPJ Nº 21.013.779/0001-50, e a empresa **EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.472.249/0001-23, sediada na Avenida Governador Bley, nº 186,- Loja 24, Centro – Vitória/ES, cujo objeto é a Aquisição de mobiliário para composição de sala de aula do tipo carteiras e conjuntos discentes e docentes, conjuntos para refeitório,

visando o atendimento nas unidades de ensino da rede municipal, Zonas Urbana e Rural, Coordenados pela Secretária Municipal de Arapiraca-AL.

O objeto deste Termo de Apostilamento é a inclusão do número do CNPJ do Fundo Municipal de Educação de Arapiraca.

Onde lê-se:
Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA** inscrito no CNPJ sob N. 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Rogério Auto Teófilo, brasileiro, casado, residente na Rua Gervásio de Oliveira Lima, 64, Novo Horizonte, nesta cidade, portador RG nº 262494 SDS/AL e CPF nº 289.092.764-04, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPIRACA**, neste ato representado por seu secretário Janeo Melanias dos Santos, brasileiro, casado, portador do RG de nº 244.760 SSP/AL e do CPF de nº 129.586.204-25 e do outro lado a Empresa **EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.472.249/0001-23, sediada na Avenida Governador Bley, nº 186,- Loja 24, Centro – Vitória/ES, representada pelo Sr. Nelson Oenning Junior, inscrito no CPF n° 162.178.837-75, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)** e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por **Pregão Eletrônico Nº.: 062/2019, Ata de Registro de Preços nº 028/2020, Processo de Contratação nº 9535/2020** e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Leia-se:
Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA** inscrito no CNPJ sob N. 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Rogério Auto Teófilo, brasileiro, casado, residente na Rua Gervásio de Oliveira Lima, 64, Novo Horizonte, nesta cidade, portador RG nº 262494 SDS/AL e CPF nº 289.092.764-04, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPIRACA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.013.779/0001-50, neste ato representado por seu secretário Janeo Melanias dos Santos, brasileiro, casado, portador do RG de nº 244.760 SSP/AL e do CPF de nº 129.586.204-25 e do outro lado a Empresa **EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.472.249/0001-23, sediada na Avenida Governador Bley, nº 186,- Loja 24, Centro – Vitória/ES, representada pelo Sr. Nelson Oenning Junior, inscrito no CPF n° 162.178.837-75, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)** e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por **Pregão Eletrônico Nº.: 062/2019, Ata de Registro de Preços nº 028/2020, Processo de Contratação nº 9535/2020** e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Arapiraca/AL, 25 de junho de 2020

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

Publicado por:
Maria Marques dos Santos Magalhaes
Código Identificador:DCE21F0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 9536/2020

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 9536/2020, celebrado entre o Fundo Municipal de Educação de Arapiraca CNPJ Nº 21.013.779/0001-50, e a empresa SOLUÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.109.467/0001-03, sediada na Avenida Vitor Gaggiato – S/N, Distrito Industrial – Santana do Paraíso/MG, cujo objeto é a Aquisição de mobiliário para composição de sala de aula do tipo carteiras e conjuntos discentes e docentes, conjuntos para refeitório, visando o atendimento nas unidades de ensino da rede municipal, Zonas Urbana e Rural, Coordenados pela Secretária Municipal de Arapiraca-AL.

O objeto deste Termo de Apostilamento é a inclusão do número do CNPJ do Fundo Municipal de Educação de Arapiraca.

Onde lê-se:
Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA** inscrito no CNPJ sob N. 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Rogério Auto Teófilo, brasileiro, casado, residente na Rua Gervásio de Oliveira Lima, 64, Novo Horizonte, nesta cidade, portador RG nº 262494 SDS/AL e CPF nº 289.092.764-04, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPIRACA**, neste ato representado por seu secretário Janeo Melanias dos Santos, brasileiro, casado, portador do RG de nº 244.760 SSP/AL e do CPF de nº 129.586.204-25 e do outro lado a Empresa **SOLUÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.109.467/0001-03, sediada na Avenida Vitor Gaggiato – S/N, Distrito Industrial – Santana do Paraíso/MG, representada pelo Sr. Vinícius Rodrigues Pereira, inscrito no CPF n° 039.416.456-33, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)** e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por **Pregão Eletrônico Nº.: 062/2019, Ata de Registro de Preços nº 029/2020, Processo de Contratação nº 9536/2020** e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Leia-se:
Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA** inscrito no CNPJ sob N. 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Rogério Auto Teófilo, brasileiro, casado, residente na Rua Gervásio de Oliveira Lima, 64, Novo Horizonte, nesta cidade, portador RG nº 262494 SDS/AL e CPF nº 289.092.764-04, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPIRACA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.013.779/0001-50, neste ato representado por seu secretário Janeo Melanias dos Santos, brasileiro, casado, portador do RG de nº 244.760 SSP/AL e do CPF de nº 129.586.204-25 e do outro lado a Empresa **SOLUÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.109.467/0001-03, sediada na Avenida Vitor Gaggiato – S/N, Distrito Industrial – Santana do Paraíso/MG, representada pelo Sr. Vinícius Rodrigues Pereira, inscrito no CPF n° 039.416.456-33, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)** e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por **Pregão Eletrônico Nº.: 062/2019, Ata de Registro de Preços nº 029/2020, Processo de Contratação nº 9536/2020** e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Arapiraca/AL, 25 de junho de 2020

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

Publicado por:
Maria Marques dos Santos Magalhaes
Código Identificador:8D91F04B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 9257/2020

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 9257/2020, celebrado entre o Município de Arapiraca – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58 e a empresa **Aliança Distribuidora de Matérias em Geral Ltda – ME**, CNPJ Nº 24.658.170/0001-26, sediada na Rua Estância, nº 392, Areias – Recife/PE, cujo objeto é a **Aquisição de Material de Limpeza.**

O objeto deste Termo de Apostilamento é a correção do nome da Secretaria interveniente, mencionada neste contrato.

Onde lê-se:
Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA** inscrito no CNPJ sob N. 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Rogério Auto Teófilo, brasileiro, casado, residente na Rua Gervásio de Oliveira Lima, 64, Novo Horizonte, nesta cidade, portador RG nº 262494 SDS/AL e CPF nº 289.092.764-04, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, neste ato representado por seu Secretário Antonio Lenine Pereira Filho, brasileiro, casado, portador do RG nº 379.336 SEDS/AL e do CPF de nº 384.064.974-91 e do outro lado a Empresa **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.658.170/0001-26, sediada na Avenida Estância, nº 392, Bairro Areias, Recife – PE, CEP.: 50781-130, representada pelo Sr. Auristone Pereira Pessoa, inscrito no CPF n° 185.023.504-04, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Procuração, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)** e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por **Pregão Eletrônico Nº.: 043/2019,** e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Leia-se:
Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA** inscrito no CNPJ sob N. 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Rogério Auto Teófilo, brasileiro, casado, residente na Rua Gervásio de Oliveira Lima, 64, Novo Horizonte, nesta cidade, portador RG nº 262494 SDS/AL e CPF nº 289.092.764-04, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, neste ato representado por seu Secretário Antonio Lenine Pereira Filho, brasileiro, casado, portador do RG nº 379.336 SEDS/AL e do CPF de nº 384.064.974-91 e do outro lado a Empresa **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.658.170/0001-26, sediada na Avenida Estância, nº 392, Bairro Areias, Recife – PE, CEP.: 50781-130, representada pelo Sr. Auristone Pereira Pessoa, inscrito no CPF n° 185.023.504-04, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Procuração, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)** e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por **Pregão Eletrônico Nº.: 043/2019,** e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Arapiraca/AL, 25 de junho de 2020

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

Publicado por:
Maria Marques dos Santos Magalhaes
Código Identificador:0A30F490

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PUBLICADO POR INCORREÇÃO- EXTRATO DE CONTRATO Nº 30704.2019/2020

Licitação: Pregão Eletrônico n° 005/2020.
DAS PARTES: CONTRATADA – RONALDO DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA – EPP- CNPJ: 04.287.896/0001-92. CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA –CNPJ:12.198.693/0001-58.
DO OBJETO: Aquisição de 30 (trinta) abrigos de paradas de ônibus, pré-moldados em concreto, para instalação na zona de expansão do Município de Arapiraca/AL.
DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: R$ 155.600,10 (Cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais e dez centavos.). Programa de Trabalho 20.20.26.782.3200.2106 – Sistema Integrado de Transporte Coletivo, elemento de despesa 4.4.90.52.00.00.00.0001.5000 – Obras e Instalações, do Orçamento Vigente da Lei nº 3.415 de 30 de janeiro de 2020.
DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será da data da sua publicação na Imprensa Oficial e vigorará até término do exercício financeiro de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/1993.
SIGNATÁRIOS: RICARDO AUTO TEÓFILO E RONALDO DE OLIVEIRA SILVA
Data da assinatura: 09 de Junho de 2020.

Publicado por:
João Edson Soares Ribeiro Damasceno
Código Identificador:BC158735

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do pregoeiro e sua equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 1.045/2019 de 02 de Dezembro de 2019, considerando ainda, o parecer de lavra da Procuradoria Geral do Município, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico 005/2020, classificando vencedora do certame a Empresa: **RONALDO DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - EPP ,** vencedora do item 01, com valor total de R$ 155.600,10 (Cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais.)**,** objetivando a **Aquisição de 30 (trinta) abrigos de paradas de ônibus, pré-moldados em concreto, para instalação na zona de expansão do Município de Arapiraca/AL.**

Arapiraca, 20 de Maio de 2020.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

Publicado por:
João Edson Soares Ribeiro Damasceno
Código Identificador:E3EB9208

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificamos a dispensa de licitação para contratação da empresa LUCAS DIAS DE ARAÚJO TECIDOS, inscrita no CNPF/MF sob o nº 15.831..127/0001-20, no valor global de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil), cujo objeto trata-se da aquisição, em caráter emergencial, de mascara de TNT que serão destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde através das Unidades Básicas e Especializadas de Saúde do município de Arapiraca/AL para o enfrentamento do COVID19, pelo período de 06 (seis) meses. Tudo nos termos do Art. 24, IV da Lei 8.666/93, bem como Art. 4º e seguintes da Lei 13.979/20.

Arapiraca/AL, 26 de Junho de 2020

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

Publicado por:
Cristina Fernanda Teixeira Felismino
Código Identificador:1D4694CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 8732-A/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 8732-A/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA CAIO VITOR LEMOS LARANJEIRA TENÓRIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 36.731.457/0001-13

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A AQUISIÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EPI's, QUE SERÃO DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA AS AÇÕES DE COMBATE AO COVID19.

DO VALOR: R$ 3.252,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO: 07.70.10.122.1130.6065 – ENFRENTAMENTO AO COVID-19 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000.0401 – MATERIAL DE CONSUMO E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000.0402 – MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 06 (SEIS) MESES, APÓS A SUA PUBLICAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO POR PERÍODOS SUCESSIVOS, ENQUANTO PERDURAR A NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (LEI 13.979/2020 – ART. 4º-H)

PARÁGRAFO ÚNICO: ESTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 78 DA LEI 8666/93, COM AS CONSEQUÊNCIAS INDICADAS NO ART. 80 DA MESMA LEI, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES APLICÁVEIS.

DA DATA DE ASSINATURA: 23 DE JUNHO DE 2020

DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO, CPF/MF Nº 209.092.764-04 P/CONTRATANTE; GLIFSON MAGALHÃES DOS SANTOS, CPF/MF Nº 062.681.984-92 P/INTERVENIENTE E CAIO VITOR LEMOS LARANJEIRA TENÓRIO, CPF/MF Nº 056.606.774-95 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:68C93466

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 8732/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 8732/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA MB DOS SANTOS COMÉRCIO – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.669.882/0001-39

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A AQUISIÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EPI's, QUE SERÃO DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA AS AÇÕES DE COMBATE AO COVID19.

DO VALOR: R$ 14.757,30 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO: 07.70.10.122.1130.6065 – ENFRENTAMENTO AO COVID-19 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000.0401 – MATERIAL DE CONSUMO E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000.0402 – MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 06 (SEIS) MESES, APÓS A SUA PUBLICAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO POR PERÍODOS SUCESSIVOS, ENQUANTO PERDURAR A NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (LEI 13.979/2020 – ART. 4º-H)

PARÁGRAFO ÚNICO: ESTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 78 DA LEI 8666/93, COM AS CONSEQUÊNCIAS INDICADAS NO ART. 80 DA MESMA LEI, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES APLICÁVEIS.

DA DATA DE ASSINATURA: 23 DE JUNHO DE 2020

DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO, CPF/MF Nº 209.092.764-04 P/CONTRATANTE; GLIFSON MAGALHÃES DOS SANTOS, CPF/MF Nº 062.681.984-92 P/INTERVENIENTE E MAXWEL BEZERRA DOS SANTOS, CPF/MF Nº 959.582.824-68 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:669B7DAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 8732-B/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 8732-B/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA PROT-SEG LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 28.527.765/0001-01

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A AQUISIÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EPI's, QUE SERÃO DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA AS AÇÕES DE COMBATE AO COVID19.

DO VALOR: R$ 3.870,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO: 07.70.10.122.1130.6065 – ENFRENTAMENTO AO COVID-19 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000.0401 – MATERIAL DE CONSUMO E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000.0402 – MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 06 (SEIS) MESES, APÓS A SUA PUBLICAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO POR PERÍODOS SUCESSIVOS, ENQUANTO PERDURAR A NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (LEI 13.979/2020 – ART. 4º-H)

PARÁGRAFO ÚNICO: ESTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 78 DA

LEI 8666/93, COM AS CONSEQUÊNCIAS INDICADAS NO ART. 80 DA MESMA LEI, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES APLICÁVEIS.

DA DATA DE ASSINATURA: 23 DE JUNHO DE 2020

DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO, CPF/MF Nº 209.092.764-04 P/CONTRATANTE; GLIFSON MAGALHÃES DOS SANTOS, CPF/MF Nº 062.681.984-92 P/INTERVENIENTE E MARCOS GUSTAVO CORREIA BATISTA, CPF/MF Nº 075.994.764-31 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:3B4C4DFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 8061-B/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 8061-B/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 21.013.754/0001-56, E A AMJ COMÉRCIO DE GÁS GLP LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.991.581/0001-57

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A AQUISIÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19.

DO VALOR: R$ 345,00 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO: 07.70.10.122.1130.6065 – ENFRENTAMENTO AO COVID-19 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000.0402 – MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 06 (SEIS) MESES, APÓS A SUA PUBLICAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO POR PERÍODOS SUCESSIVOS, ENQUANTO PERDURAR A NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (LEI 13.979/2020 – ART. 4º-H)

PARÁGRAFO ÚNICO: ESTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 78 DA LEI 8666/93, COM AS CONSEQUÊNCIAS INDICADAS NO ART. 80 DA MESMA LEI, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES APLICÁVEIS.

DA DATA DE ASSINATURA: 16 DE JUNHO DE 2020

DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO, CPF/MF Nº 209.092.764-04 P/CONTRATANTE; GLIFSON MAGALHÃES DOS SANTOS, CPF/MF Nº 062.681.984-92 P/INTERVENIENTE E CYLANE BRASIL TUPINAMBÁ, CPF/MF Nº 651.174.174-53 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5E2C8788

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 8061/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 8061/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 21.013.754/0001-56, E A MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.183.082/0001-36

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A AQUISIÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19.

DO VALOR: R$ 65.220,00 (SESSENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO: 07.70.10.122.1130.6065 – ENFRENTAMENTO AO COVID-19 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000.0402 – MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 06 (SEIS) MESES, APÓS A SUA PUBLICAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO POR PERÍODOS SUCESSIVOS, ENQUANTO PERDURAR A NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (LEI 13.979/2020 – ART. 4º-H)

PARÁGRAFO ÚNICO: ESTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 78 DA LEI 8666/93, COM AS CONSEQUÊNCIAS INDICADAS NO ART. 80 DA MESMA LEI, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES APLICÁVEIS.

DA DATA DE ASSINATURA: 16 DE JUNHO DE 2020

DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO, CPF/MF Nº 209.092.764-04 P/CONTRATANTE; GLIFSON MAGALHÃES DOS SANTOS, CPF/MF Nº 062.681.984-92 P/INTERVENIENTE E MURILO RAFAEL BERNARDI ARAUJO LEITE, CPF/MF Nº 060.358.054-85 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4A41C6FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 8061-A/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 8061-A/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 21.013.754/0001-56, E A MELO SUPERMERCADO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 09.290.721/0001-58

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A AQUISIÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19.

DO VALOR: R$ 518,40 (QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO: 07.70.10.122.1130.6065 – ENFRENTAMENTO AO COVID-19 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000.0402 – MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 06 (SEIS) MESES, APÓS A SUA PUBLICAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO POR PERÍODOS SUCESSIVOS, ENQUANTO PERDURAR A NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (LEI 13.979/2020 – ART. 4º-H)

PARÁGRAFO ÚNICO: ESTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 78 DA LEI 8666/93, COM AS CONSEQUÊNCIAS INDICADAS NO ART. 80 DA MESMA LEI, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES APLICÁVEIS.

DA DATA DE ASSINATURA: 16 DE JUNHO DE 2020

DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO, CPF/MF Nº 209.092.764-04 P/CONTRATANTE; GLIFSON MAGALHÃES DOS SANTOS, CPF/MF Nº 062.681.984-92 P/INTERVENIENTE E GILMAR RODRIGUES DE MELO, CPF/MF Nº 456.720.164-72 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:57357D9C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.131/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

LEI Nº 1.131/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

REORGANIZA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ATALAIA, ALTERANDO DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 904/2005, PARA ATENDER DISPOSITIVOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, REVOGANDO DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, conferidas através da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e em seguida ele sancionou a seguinte Lei:
Artigo 1° - O RPPS fica sujeito a observância das normas estabelecidas pela Constituição Federal e Emendas Constitucionais, relacionadas as questões previdenciárias, sendo tais disposições auto aplicáveis aos servidores públicos segurados obrigatórios e seus dependentes, independentemente da modificação legislativa do ente, que deverá sempre desconsiderar a legislação municipal que contrarie qualquer destes dispositivos legais hierarquicamente superiores, com fundamento no princípio da supremacia da Constituição Federal.
Artigo 2° - Fica vedada a incorporação de qualquer gratificação ou vantagem de caráter temporário, pagas em virtude de local de trabalho ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo, ressalvadas as incorporações efetivadas até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional 103/2019.
Artigo 3° - O RPPS realizará recadastramento, no mínimo a cada 03 (três) anos, abrangendo todos os servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas segurados obrigatórios da previdência municipal.
Artigo 4° - O RPPS custeará as aposentadorias e pensões por morte, sendo os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho, salário maternidade e demais auxílios, custeados diretamente pelo município.
Artigo 5° - O rol de benefícios custeados pelo RPPS, passa a ser limitado às aposentadorias e à pensão por morte, compreendendo o seguinte:
I – Em relação aos segurados:
a) aposentadoria por incapacidade permanente;
b) aposentadoria compulsória por implemento da idade; e
c) aposentadoria voluntária.
II – Em relação aos dependentes:
a) pensão por morte; e
b) pensão por ausência ou morte presumida
Parágrafo único – os proventos de aposentadoria não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2° do artigo 201 da Constituição Federal ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do artigo 40 da Constituição Federal.
Artigo 6° - o servidor será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho no cargo em que estiver investido, desde que seja considerado por Perícia Médica Oficial inapto para o exercício do cargo e insuscetível a processo de readaptação para o exercício de cargo ou função cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, mantida a remuneração do cargo de origem.
Parágrafo único – A doença, lesão ou deficiência de que o segurado era portador ao ingressar no serviço público não lhe confere o direito à aposentadoria por incapacidade permanente, salvo quando sobrevier incapacidade por motivo de progressão ou agravamento das causas de deficiência, após a sua posse no cargo.
Artigo 7° - O benefício de aposentadoria por incapacidade permanente deve ser mantido enquanto subsistir a situação de invalidez que lhe deu causa, devendo o segurado menor de 65 (sessenta e cinco) anos, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se à avaliação periódica, a critério do RPPS, para a aferição da permanência da condição de inválido para o exercício do cargo.
§ 1° - A avaliação periódica de que trata o caput deste artigo poderá ser dispensada nas hipóteses em que a Perícia Médica Oficial do Município declare a absoluta incapacidade de recuperação da higidez física ou mental.
§ 2° - O RPPS ao tomar conhecimento de que o aposentado por incapacidade permanente voltou a exercer qualquer atividade laboral, inclusive cargo eletivo ou em comissão, procederá de imediato à suspensão do benefício.
§ 3° - O aposentado por incapacidade permanente, menor de 65 (sessenta e cinco) anos, que recuperar sua capacidade para o exercício do cargo, será submetido ao processo de reversão ao serviço ativo.
Artigo 8° - Para o cálculo dos proventos da aposentadoria por incapacidade permanente será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotadas como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição.
§ 1º - O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no **caput**, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos casos.
§ 2° - O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética simples de que trata o caput deste artigo, caso a aposentadoria por incapacidade permanente decorra de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho.
§ 3° - Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:
I – O acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação; e
II – O acidente sofrido pelo segurado do RPPS no local e horário de trabalho, em consequência de:
a) ato de agressão, sabotagem praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
d) ato de pessoa privada do uso da razão;
e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior; e
f) a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo.
III – O acidente sofrido pelo segurado, ainda que fora do local e horário de serviço:
a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao município, para lhe evitar prejuízos ou proporcionar proveitos;
c) em viagem a serviço, inclusive para estudo, quando financiada pelo município, dentro de seus planos para capacitar o servidor,

independentemente do meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.
§ 4°- Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local de trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.
§ 5° - Para efeitos de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente com 100% (cem por cento) da média de que trata o caput deste artigo, consideram-se moléstia profissional ou doenças graves, contagiosas ou incuráveis, as seguintes: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira irreversível, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartroseanquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de paget (osteíte deformante), Síndrome da Deficiência Imunológica Adquirida (AIDS) ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada, aplicando-se ainda, no que couber, o rol estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social.
§ 6° - O servidor aposentado por incapacidade permanente, se acometido de qualquer das moléstias especificadas no § 4°, deste artigo, perceberá o valor correspondente a 100% (cem por cento) da média aritmética.
§ 7° - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2° do art. 201, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 todos da Constituição Federal, e não serão alcançados pela paridade e serão reajustados, anualmente pelo índice Nacional e Preços ao Consumidor- INPC, calculados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Artigo 9° - O servidor, homem ou mulher, será aposentado compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma do
§ 1° - Para o cálculo dos proventos da aposentadoria compulsória, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotadas como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, com acréscimo de 2% para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos de contribuição.
§ 2° - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2° do art. 201, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 todos da Constituição Federal, e não serão alcançados pela paridade e serão reajustados, na mesma data e nos mesmos percentuais dos benefícios previdenciários pagos pelo RGPS.
§ 3° - Caberá a Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos do município, sob pena de responsabilidade de seus gestores, iniciar o processo de aposentadoria do servidor que completar a idade limite para a aposentadoria compulsória e adotar as providencias necessárias ao seu imediato afastamento do exercício do cargo.
§ 4° - Serão imediatamente canceladas quaisquer verbas de caráter transitório, bem como o abono de permanência, quando o servidor completar a idade limite de aposentadoria compulsória, sob pena de responsabilidade funcional e devolução das quantias recebidas a maior, desde que comprovada a inércia do servidor e ainda a má-fé.
Artigo 10 – O servidor titular de cargo efetivo que ingressar no serviço público municipal a partir da data da publicação da presente Lei, fará jus a aposentadoria voluntária por idade, preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem; e
II – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.
§ 1° - Para o cálculo dos proventos da aposentadoria de que trata o caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotadas como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, com acréscimo de 2%, para cada ano que exceder o tempo de 20 anos de contribuição.
§ 2° - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2° do art. 201 da Constituição Federal ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do artigo 40, da Constituição Federal, e não serão alcançados pela paridade e serão reajustados, na mesma data e nos mesmos percentuais dos benefícios previdenciários pagos pelo RGPS, devendo o município divulgar os percentuais a serem aplicados aos benefícios de que trata a presente Lei através de decreto municipal e publicar em meio oficial.
Artigo 11 - A concessão de aposentadoria ao servidor público municipal vinculado a regime próprio de previdência social e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção desses benefícios até a data de entrada em vigor desta Lei, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.
§ 1º Os proventos de aposentadoria devidos ao servidor público a que se refere ocapute as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios.
§ 2º Os proventos de aposentadoria devidos ao segurado a que se refere ocapute as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão apurados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios.
§ 3º Até que entre em vigor lei federal de que trata o§ 19 do art. 40 da Constituição Federal, o servidor de que trata ocaputque tenha cumprido os requisitos para aposentadoria voluntária com base no disposto naalínea "a" do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, na redação vigente até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional 103/2019, noart. 2º, no§ 1ºdo art. 3ºou noart. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, ou noart. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, que optar por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.
Artigo 12 - O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e
V - Somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º.
§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I docaputserá de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.
§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2020, a pontuação a que se refere o inciso V docaputserá acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.
§ 3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V docapute o § 2º deste artigo.
§ 4º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II docaputserão:
I - 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e
III - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2022.

§ 5º O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V docaputpara as pessoas a que se refere o § 4º, incluídas as frações, será equivalente a:
I - 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem;
II - a partir de 1º de janeiro de 2020, será aplicado o acréscimo de 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.
§ 6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:
I - À totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o§ 16 do art. 40 da Constituição Federal, desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II –- Para o cálculo dos proventos da aposentadoria por incapacidade permanente será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotadas como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição.
III – O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no ***inc. II***, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos casos.
§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o§ 2º do art. 201 da Constituição Federale serão reajustados:
I - De acordo com o disposto noart. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 6º deste artigo; ou
II - Nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do § 6º.
§ 8º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no inciso I do § 6º deste artigo, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:
I - Se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria; e
II - Se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.
Artigo 13 - O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do município até a data de entrada em vigor desta Lei poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;
IV - Período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta Lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.
§ 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.
§ 2º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá:
I - Em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o§ 16 do art. 40 da Constituição Federal, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e
II - Em relação aos demais servidores públicos não contemplados no inciso I deste artigo, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotadas como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição.
III – O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no ***inc. II***, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos casos
§ 3º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o§ 2º do art. 201 da Constituição Federale será reajustados:
I - De acordo com o disposto noart. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 2º deste artigo; e
II - Nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do § 2º.
Artigo 14 - A pensão por morte concedida a dependente de segurado do RPPS será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), sendo, no caso, do dependente menor de 18 (dezoito) anos, a cota será de 20% (vinte por cento).
§ 1º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).
§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata ocaputserá equivalente a:
I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e
II - Uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto nocapute no § 1º.
§ 4º O tempo de duração da pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento são as seguintes:
I - São beneficiários do RPPS, na condição de dependentes do segurado:
a) o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;
b) os pais;
c) o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;

d) A existência de dependente de qualquer das classes deste artigo exclui do direito às prestações os das classes seguintes.
e) O enteado e o menor tutelado equiparam-se a filho mediante declaração do segurado e desde que comprovada a dependência econômica na forma estabelecida no Regulamento.
f) Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantém união estável com o segurado ou com a segurada, de acordo com o§ 3º do art. 226 da Constituição Federal.
g)A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e a das demais deve ser comprovada
II - O direito à percepção da cota individual cessará:
a)pela morte do pensionista;
b)para o filho, a pessoa a ele equiparada ou o irmão, de ambos os sexos, ao completar vinte e um anos de idade, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;
c) para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;
d) para cônjuge ou companheiro, se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos de 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado ou ainda transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:
1 -) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
2 -) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
3 -) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
4 -) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
5 -) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;
6 -) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.
§ 5º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.
§ 6º Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.
§ 7º Para a concessão do benefício de pensão aos dependentes inválidos e incapazes, será necessária a comprovação de que a invalidez ou incapacidade seja anterior ao óbito do segurado instituidor da pensão, não sendo admitida a inscrição daqueles que, mesmo nessa condição, não sejam solteiros ou possuam rendimentos.
§ 8°- as provas de união estável e de dependência econômica exigem início de prova material contemporânea dos fatos, produzido em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses, anteriores a data do óbito, não admitida a prova exclusivamente testemunhal e na ausência de todas essas provas, somente mediante a reconhecimento judicial através das ações próprias.
§ 9° - O rol de documentos necessários para a comprovação de união estável e dependência econômica será o mesmo aplicado ao Regime Geral de Previdência Social.
Artigo 15 – As pensões por morte concedidas a partir da publicação desta Lei, não serão alcançadas pela paridade e serão reajustadas, anualmente, pelos mesmos índices que as concedidas e mantidas pelo Regime Geral de Previdência Social.
Artigo 16 - É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do inciso XVI, doart. 37 da Constituição Federal.
§ 1º Será admitida, nos termos do § 2º, a acumulação de:
I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam osartigos 42e142 da Constituição Federal;
II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam osarts. 42e142 da Constituição Federal; ou
III - pensões decorrentes das atividades militares de que tratam osarts. 42e142 da Constituição Federalcom aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de qualquer regime próprio de previdência social.
§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:
I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;
II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;
III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e
IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.
§ 3º A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.
§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta Lei.
§ 5º Não se aplicam as restrições do caput deste artigo, quando existir dependente com deficiência intelectual, mental ou grave.
Artigo 17 – As contribuições previdenciárias dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, vertidas em favor do RPPS, serão realizadas da seguinte forma:
I – Os servidores ativos contribuirão, mensalmente com o percentual de 14% (catorze por cento) a incidir sobre a totalidade da remuneração do cargo efetivo; e
II – Os servidores aposentados e pensionistas contribuirão, mensalmente com o percentual de 14% (catorze por cento) a incidir sobre a parcela dos proventos ou pensão que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência.
Artigo 18 – Havendo déficit atuarial, poderá o município, instituir contribuição previdenciária extraordinária, para seu equacionamento, mediante estudo atuarial, que aponte a necessidade da medida, incidente sobre a totalidade da remuneração do servidor ativo ou proventos de aposentadorias e pensões que superem o valor do salário mínimo vigente ou teto do Regime Geral de Previdência Social, a depender o estudo atuarial apresentado.
Artigo 19 – A contribuição patronal do Poder Executivo, incluindo suas autarquias e fundações e do Poder Legislativo Municipal, bem como as medidas necessárias para equacionamento de déficit, deverá ser apontada anualmente de acordo com os Estudos Atuariais nos termos da Lei Federal n° 9717/98 e majorada ou reduzida de acordo com os apontamentos do Demonstrativo de Reavaliação Atuarial Anual através de decreto municipal e publicado em meio oficial.
I - A alíquota patronal deverá ser no mínimo igual a contribuição dos servidores efetivos, aposentados e pensionistas e no máximo o dobro da contribuição destes, persistindo a insuficiência para equacionar o déficit poderá ser instituída alíquota suplementar, que deverá ser apontada através da reavaliação atuarial anual de que trata a Lei 9717/98, e aplicadas pelo Chefe do Executivo Municipal, no prazo e forma estipulados na sobredita Lei e ainda nas diretrizes da Secretaria Especial de Previdência, vinculada ao Ministério da economia.
Artigo 20 – Mantem-se as disposições da Lei Municipal n.°904/2005, de 05 de outubro de 2005, naquilo em que não conflitem com esta Lei, com as normas gerais previdenciárias e com a Constituição Federal e sua Emenda Reformadora.
Artigo 21 – revogam-se todas as disposições em contrário.
Artigo 22 – esta Lei entra em vigor, quanto ao dispositivo do artigo 17, no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de publicação desta Lei, e, nos demais casos, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Atalaia – AL, 30 de junho de 2020.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2020.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:6BD91020

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.132/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

LEI Nº 1.132/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Altera os artigos 14 e 15, da Lei Municipal 904/2005 para adequar as alíquotas de contribuição previdenciárias nos termos da Emenda Constitucional nº 103/2019, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - O artigo 15, §§ 1° e 2° da Lei Municipal nº 904/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 14- A contribuição previdenciária de que trata o inciso II do artigo 13 será de 14% (catorze por cento) incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição
Art. 15 – A contribuição previdenciária de que trata o inciso III do artigo 13 será de 14% (catorze por cento) incidentes sobre a parcela dos benefícios que superem o limite máximo para o valor dos benefícios do regime geral de previdência social, que forem concedidos de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 28, 29, 30, 31, 41, 50 e 51.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalaia – AL, 30 de junho de 2020.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2020.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:8B9EA197

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 063/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 010/2020, RESOLVE conceder Pensão por Morte, à beneficiária Sra. **SARA DOS SANTOS SILVA**, CPF Nº: 139.221.544-76 com 50% (cinquenta por cento) das cotas de Pensão, na condição de FILHA, do ex-servidor, SR. JOSIAS MIGUEL DA SILVA, CPF: 537.087.844-72, a qual era servidor efetivo ativo no cargo de GUARDA MUNICIPAL, da Secretaria Municipal de Administração, pertencente ao quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, falecido a 29 de fevereiro de 2020. O Benefício está fundamentado no art. 40, § 7º, II e 8º da Constituição Federal, provento integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente, com base na última remuneração, sem paridade. Esta Portaria tem efeitos retroativos à data de 29/02/2020, data do óbito.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, EM, 30 DE JUNHO DE 2020.

FRANCISCO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito

SUZANA ALBUQUERQUE DE MEDEIROS
Presidente – Atalaia-Prev

A presente portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2020.

LUIZ GUSTAVO DE ALBUQUERQUE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:B87BC3E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 004/2020
OBJETO: Obras de Engenharia – Reforma da unidade básica de saúde do povoado Ouricuri, no Município de Atalaia/AL. A sessão foi marcada para o dia 19/06/2020 às 09:00 hs. Tiveram interesse e protocolaram os documentos 07 (sete) empresas. Sendo que 04 empresas protocolaram no dia 18/06/2020 (anterior a sessão) e no dia e horário designado compareceram à sessão 03 empresas, protocolando e se ausentando da mesma. Apresentaram o credenciamentos e envelopes A e B, 05 (cinco) empresas: **K V LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ N° 27.104.634/0001-40, neste ato representado pelo Sr. José Kleber Correia Nunes, inscrito no CPF sob n° 057.814.174-43, e RG n° 2003001025940 SSP/AL; **M.A PIRES FERREIRA ENGENHARIA -EPP**, CNPJ N° 08.533.362/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Marcos André Pires Ferreira, inscrito no CPF sob n° 021.661.764-29, e RG n° 1404980 SSP/AL; **PONTUAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ N° 18.737.938/0001-54, neste ato representado pelo Sr. Diógenes Moreira Neto, inscrito no CPF sob n° 046.546.714-80, e RG n° 99001225803 SSP/AL; **PINUS CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ Nº 08.416.665/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Ubiratan de França Pessoa, inscrito no CPF sob n° 128.576.534-68 e RG n° 1250449 SSP/PE e **DVL COSNTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – EPP**, CNPJ Nº 34.905.197/0001-20, neste ato representado pelo Sr. Deive Souza da Silva, inscrito no CPF sob n° 019.506.404-69 e RG n° 1474531 SSP/AL, as quais foram consideradas CREDENCIADAS, as outras 02 (duas) empresas apresentaram apenas os envelopes A e B, quais sejam: **FSD CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA LTDA-ME**, CNPJ N° 02.958.789/0001-13 e **J. G. S. DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA – EPP**, CNPJ N° 11.968.506/0001-05, sendo consideradas descredenciadas. Contudo, isso não impede a participação no certame. Após a abertura e análise dos documentos de habilitação pela CPL, as autos foram encaminhados ao setor de engenharia do Município, o qual analisou os documentos e emitiu o seguinte parecer: "Entende como **INABILITADAS** as Empresas **DVL Construção Civil e Locação LTDA** e **JGS dos Santos Serviços LTDA** no tocante ao Acervo Técnico censurado, infringindo as disposições Item 6, subitens 6.3., alínea "b" do Edital Tomada de Preço N° 004/2020, sob o espectro do Item 6., Subitem 6.7., alínea "c" anunciado no referido termo de chamamento, e entende como **HABILITADAS**, com ênfase na Qualificação Técnica, as empresas **F S D Construções & Engenharia LTDA.**, **K V Locações e Serviços EIRELI**, **M. A. Pires Ferreira Engenharia - EPP.**, **Pinus Construções LTDA**. e **Pontual Engenharia, Construções e Serviços LTDA – EPP**., pois atenderam integralmente as exigências técnicas do certame licitatório Tomada de

Preços nº 004/2020". Da análise desta Comissão de Licitação sobre os documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeiras e demais declarações e certidões do TCU e CNJ, verificamos que: A empresa **FSD CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA LTDA-ME**, apresentou o CRC com data de emissão fora do prazo legal, descumprindo assim ao subitens 3.1, falta de condição de participação, estando INABILITADA a mencionada empresa. A empresa **J. G. S. DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA – EPP,** apresentou a CND da Receita federal vencida (19/05/2020), contudo de acordo com a portaria nº 555 da PGFN e Receita Federal de Brasil de 23/03/2020, a referida certidão terá seu prazo prorrogado por 90 dias, desde que válidas na data da emissão da portaria, logo sendo a mesma beneficiada, contudo, descumpriu o item 6.5, alíneas "f" e "g" c/c o item 6.5.1 - As certidões negativas das alíneas f) e g) deverão ser apresentados em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12, da Lei n°8.429/19992, portanto a encontra-se INABILITADA. A empresa **PINUS CONSTRUÇÕES LTDA,** descumpriu o item 6.2, alíneas "h" e "e" – qualificação fiscal/trabalhista, bem como descumpriu o item 6.5, alíneas "f" e "g" c/c o item 6.5.1 - As certidões negativas das alíneas f) e g) deverão ser apresentados em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12, da Lei n°8.429/19992, portanto a encontra-se INABILITADA. A empresa **K V LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** juntou procuração e o documento pessoal do sócio sem a declaração de serviço de autenticação digital não sendo possível confirmar a autenticidade dos documentos, portanto esta comissão concederá o prazo de 24 horas para regularização da pendencia acima mencionada sob pena de inabilitação da mesma. A empresa **PONTUAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** apresentou CND da receita federal vencida (15/06/2020), contudo de acordo com a portaria nº 555 da PGFN e Receita Federal de Brasil de 23/03/2020, a referida certidão terá seu prazo prorrogado por 90 dias, desde que válidas na data da emissão da portaria, logo sendo a mesma beneficiada, em relação a CND municipal esta encontra-se vencida, contudo por tratar-se de EPP possui o benefício da LC 123/06, Art. 43, § 1º, prazo de 05 dias para regularização de sua documentação, e por fim juntou todas as alterações contratuais pertinentes ao contrato contudo não juntou o ato originário, portanto esta comissão concederá o prazo de 24 horas para juntada do mesmo, a não observância dos prazos acarretará na inabilitação da mesma. A empresa **M. A. PIRES FERREIRA ENGENHARIA-EPP,** apresentou a CND da união vencida (30/05/2020), contudo de acordo com a portaria conjunta nº 555 da PGFN e Receita Federal de Brasil de 23 de março de 2020, a referida certidão terá seu prazo prorrogado por 90 dias, desde que válidas na data da emissão da portaria, logo sendo a mesma beneficiada, encontrando-se habilitada. A empresa **DVL COSNTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – EPP** encontra-se habilitada. Frisa-se que as documentações saneadoras são considerados documentos complementares, haja vista que a documentação principal encontra-se acostada aos autos. Nesse passo, levando em consideração a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Setor de engenharia deste Município, encontra-se HABILITADA: a empresa **M.A. PIRES FERREIRA ENGENHARIA- EPP,** CNPJ: 08.533.362/0001-50 e com prazo para juntada de documentação complementar as empresas: **K V LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ N° 27.104.634/0001-40 e **PONTUAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 18.737.938/0001-54. Encontram-se INABILITADAS as seguintes empresas: **J. G. S. DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA – EPP**, CNPJ N° 11.968.506/0001-05; **DVL COSNTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – EPP**, CNPJ Nº 34.905.197/0001-20, **PINUS CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ Nº 08.416.665/0001-10 e **FSD CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA LTDA-ME**, CNPJ N° 02.958.789/0001-13. Por cumprirem aos requisitos do edital. Inicie-se o prazo para recurso no primeiro dia útil subsequente a esta publicação, nos termos do art. 109 da Lei n° 8.666/93. A íntegra do julgamento dos documentos de habilitação poderão ser obtidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada Rua Fernando Gondim, n° 114, Centro, Atalaia, Alagoas. E-mail: prefeituracpl.atalaia@gmail.com;

Atalaia, 30 de junho de 2020.

FÁTIMA LARISSA MARQUES DE OMENA
Presidente

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:05B5F545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Atalaia /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras contratações. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, destinados a Secretária municipal de saúde, que serão utilizados no combate a pandemia da COVID-19. Interessados enviar cotações no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o e-mail: setorcomprasatalaia@hotmail.com.

Atalaia, 30 de junho de 2020.

LUCAS MORAIS DE MELO
Setor de compras

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.
01	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA	1.000
02	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA	1.000

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:6217A4F7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Dispensa De Licitação nº 012/2020 do Município de Batalha/AL, referente ao Processo nº 024/2020, Objeto: Aquisição de sistema de banco de preços, **HOMOLOGO** o presente processo para que se produzam os devidos efeitos legais.
Ato continuo, **RATIFICO** o objeto do certame na seguinte conformidade:
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA (CNPJ Nº 07.797.967/0001-95) – Valor global – R$ 16.583,50 (dezesseis mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos);

FRANCIANE HELLEN LOPES MELO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:E76416B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 035-2020 – Processo nº 024/2020 – Dispensa De Licitação nº 012/2020 do Município de Batalha– Valor global – R$ 16.583,50 (dezesseis mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos);

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:D2368616

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1617/2020 - DISPENSA DE N° 3006/2020-001

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária e urgente a aquisição, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da dispensa de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, **RATIFICO** a Dispensa tombada sob o nº 3006/2020-001 e os entendimentos firmados, **AUTORIZO** a celebração do Instrumento Contratual em favor das pessoas jurídicas: D M COMERCIAL MEDICA LTDA – ME, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 35.880.234/0001-55, para os itens: 01, 04, 05, 07, 10, 14, 19, 20 e 21, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 20.573,80 (vinte mil e quinhentos e setenta e três reais e oitenta centavos); RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS E COSMETICOS LTDA, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 15.145.035/0001-96, para o item: 03, 11 e 12, no valor total de R$ 2.253,00 (dois mil duzentos e cinquenta e três reais); LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 21.227.039/0001-16, para os itens: 17 e 18, no valor total de R$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais); KAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 31.724.769/0001-86, para o item 16, no valor total de R$ 41,50 (quarenta e um reais e cinquenta centavos), referente à **aquisição de medicamentos para tratamento de pacientes infectados pela COVID-19**, sob os fundamentos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e art. 6º do Decreto Municipal nº 15 de 17 de março de 2020, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Campo Alegre, 30 de Junho de 2020.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:E1BB9FF0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PMC-001/2017
(Serviços de laboratório de prótese dentária)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIROS, CNPJ: 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: FABRÍCIO DA SILVA GOMES-ME, CNPJ: 13.623.291/0001-16. DO OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato de Credenciamento PMC-001/2017, por 12 (doze) meses. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo previsto na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato de credenciamento nº PMC 001/2017 celebrado entre as partes em 12/05/2017, iniciando-se o presente em 13/05/2020 e findando sua vigência em 12/05/2021. ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 12/05/2020. DO FUNDAMENTO LEGAL: Autorização do Sr. Prefeito do Município, exarada no Processo Adm. nº 0013.014/150420, e amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 10.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Proj./Ativ: 6.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Unidade de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica; Unidade: 10.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Proj./Ativ: 6.007 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – SAÚDE BUCAL; Unidade de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica, do orçamento vigente do município. A despesa para o exercício subseqüente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato primitivo firmado sob nº PMC-001/2017, ref. ao Processo Adm. sob nº 0004.014.4BSYRXRN11. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito. PELA CONTRATADA: Fabrício da Silva Gomes-Proprietário.

Carneiros, 12 de maio de 2020.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:E572AE9F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20200507.001

Objeto: execução da obra de pavimentação no Povoado Mumbuca.

Às **10h00min** do dia **30** de **junho** de **2020**, reuniram-se, na sede da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua José Belarmino, nº 160, Centro – Coité do Nóia/AL, os membros da CPL, THED KÁTIA BARBOSA DOS SANTOS BASTOS, DAMILA DOS SANTOS SILVA e BRUNO SILVA ARAÚJO, nomeados pela Portaria nº 017, de 27 de setembro de 2019, sob a Presidência do primeiro nomeado, para **procederem à abertura dos Envelopes B – "Proposta de Preços"** da Tomada de Preços nº 04/2020, cujo objeto é a execução da obra de pavimentação no Povoado Mumbuca.

Aberta a sessão, constatou-se que nenhum licitante compareceu à sessão pública.

Inicialmente, foram abertos os envelopes das licitantes habilitadas, informando os preços ofertados, a saber:

a) CONSTRUTORA THS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.262.709/0001-99, no valor total de R$ 193.659,98 (cento e noventa e três mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos);

b) INOVA CONSTRUCOES, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.660.503/0001-02, no valor total de R$ 196.613,92 (cento e noventa e seis mil seiscentos e treze reais e noventa e dois centavos);

c) T.G.LOPES EMPREENDIMENTO - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 32.725.022/0001-05, no valor total de R$ 199.560,78 (cento e noventa e nove mil quinhentos e sessenta reais e setenta e oito centavos); e

d) AM3 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.628.118/0001-07, no valor total de R$ 200.444,61 (duzentos mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Os documentos foram rubricados pelos membros da CPL.

Registra-se que a empresa T.G.LOPES EMPREENDIMENTO - EIRELI não numerou a sua proposta de preços, sendo a numeração realizada pela CPL logo após a abertura da proposta.

Em seguida, a Presidente suspendeu a sessão para análise das propostas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, comunicando que a classificação final será enviada por e-mail, assim como divulgada no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, a fim

de dar conhecimento aos interessados. Informou ainda que irá encaminhar ao Setor de Engenharia as propostas das empresas habilitadas, para análise e emissão de parecer/laudo técnico.

Nada mais havendo a constar e relatar deu-se por encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

THED KÁTIA BARBOSA DOS SANTOS BASTOS
Presidente da CPL

DAMILA DOS SANTOS SILVA
Membro da CPL

BRUNO SILVA ARAÚJO
Membro Suplente da CPL

Publicado por:
Thed Kátia Barbosa dos Santos Bastos
Código Identificador:26D7050D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

Terceiro Termo Aditivo de Prazo do Contrato Administrativo nº 27/2017 que, entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco e a empresa MIX SERVIÇOS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME, CNPJ sob nº 11.112.896/0001-17. Objetivo: Prorrogação de vigência do Contrato Administrativo 27/2017, a partir de 30/03/2020 a 30/03/2021. Assinatura: Maria Decele Damaso de Almeida – Prefeita e Nusimário Ferreira de Oliveira – Contratado.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:6B3B54BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2019

EXTRATO DO CONTRATO 22A/2020, PROC. ADM. Nº 201812120005.01/2019. Valor total de R$ 54.054,00(Cinquenta e quatro mil e cinquenta e quatro reais). Objeto: Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADESDO MUNICÍPIO DE COQUEIRO/AL** – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO, CNPJ nº 12.200.325/0001-05; CONTRATADA: **JOSIMEIRA GOMES DA SILVA 74108867491**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.867.713/0001-20.867.713/0001-64. As despesas ocorrerão por conta da classificação: Dotação Orçamentária:
02.02.2002 – GABINETE DO PREFEITO;
03.03.2003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
19.19.2019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE;
04.04.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;
08.08.2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PESCA, AGRICULTURA E AGRICULTURA;
09.09.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO;
10.102010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;
11.11.2012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES;
12.12.2011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;
16.16.2016 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO;
15.15.2005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
13.13.2006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE;
14.14.6036 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.41 – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES. VIGÊNCIA até 31/12/2020. Signatários: Maria Decele Damaso de Almeida- Contratante e Luiz Martins Barros da Silva - Contratado.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:8D038B63

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n° 05/2020. Objeto: Serviços especializados de atualização de dados característicos de lotes habitáveis ou não e que façam parte do território urbano de Coruripe. Data/Hora: 14 de julho de 2020 às 9h. Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua do Sol, nº 389, Centro, Coruripe/AL. Informações: O edital encontra-se disponível no site: *www.coruripe.al.gov.br*.

Coruripe/AL, 30 de junho de 2020.

ALINE ROSA ARAÚJO PORTO
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Lessa dos Santos
Código Identificador:2489C45D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia/AL convida as empresas especializadas para cessão de uso de sistema integrado de gestão tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, por um período de 12 (doze) meses, incluindo os serviços de conversão de dados, instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação, treinamento dos usuários.no fornecimento de brinquedos e jogos educativos, conforme planilha que deverá ser solicitada através do e-mail (comprasdelmiro@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no máximo até o dia 06 de julho de 2020.

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:0B7A4DFC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Referência: Tomada de Preços n.º 02/2020

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO TERMINAL TURÍSTICO, URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DOMINGOS MENDES E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS, NO MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO/AL**.

.

A Prefeita do Município de Feliz Deserto, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos.

RESOLVE:

ADJUDICAR o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação, que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa **GENTEC CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP,** estabelecida na Rua Manoel Caetano de Sá, 90, Torre, Canindé de São Francisco/SE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 27.486.197/0001-77, doravante, simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio diretor o Sr. Jailton Santana Oliveira, portador do RG 1483454 SEDS/AL e CPF nº 033.197.404-58

Feliz Deserto/AL, 27 de Maio de 2020.

ROSIANA LIMA BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:A988DA45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Referência: **Tomada de Preços n.º 03/2020**

Objeto: **Contratação de Empresa do ramo de engenharia para serviços de Construção da Orla Marítima do município de Feliz Deserto/AL**
.
A Prefeita do Município de Feliz Deserto, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos.

RESOLVE:

ADJUDICAR o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação, que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa **GENTEC CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP,** estabelecida na Rua Manoel Caetano de Sá, 90, Torre, Canindé de São Francisco/SE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 27.486.197/0001-77, doravante, simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio diretor o Sr. Jailton Santana Oliveira, portador do RG 1483454 SEDS/AL e CPF nº 033.197.404-58

Feliz Deserto/AL, 28 de Maio de 2020.

ROSIANA LIMA BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:C96C5225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 015/2020

Fundamentação Legal: art. 4º da Lei 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020

Objeto: Contratação direta de empresa para prestação de serviços de 02 Bombeiros Civis, para atender as necessidades da Secretária de Saúde, do Município de Feliz Deserto/AL

Valor: **R$ 5.000,00 (cinco mil reais), mensais, perfazendo um valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Condição de Preço: fixo

Celebração: 26/05/2020

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.

Partes: Rosiana Lima Beltrão Siqueira e Gilberto Rodrigues Santos Junior

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:5F4499D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SEGUNDA CHAMADA
CHAMADA PÚBLICA 03/2020

O Município de Feliz Deserto/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a Segunda Chamada para realização do Edital de Chamamento Público Emergencial, para contratação temporária de profissionais da saúde para atender as necessidades de combate ao coronavírus, para lotação nos postos de saúde da rede municipal, conforme ato de lotação, fundamentado na necessidade de cada unidade, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei nº 8.745/93 e na Lei Municipal nº. 89/97.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, **no endereço eletrônico** cplfelizdeserto.al@outlook.com**,** ou ainda pelo site oficial do Município: www.felizdeserto.al.gov.br.
As inscrições poderão ser realizadas em até 03 (três) dias contados da publicação deste edital, sendo finalizadas as 23h59m do dia de encerramento do referido prazo (horário de Brasília), por meio do recebimento de currículos presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Feliz Deserto ou através do email: cplfelizdeserto.al@outlook.com

FELIZ DESERTO, 30 de Junho de 2020.

GLAUCIA DE FÁTIMA SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:BF776AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Feliz Deserto**,** por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, através da portaria designada pela Excelentíssima Prefeita, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio Sede desta Prefeitura, situada à **Rua Dr Getúlio Vargas, 32- Centro, nesta cidade e no endereço eletrônico** cplfelizdeserto.al@outlook.com**,** ou ainda pelo site oficial do Município: www.felizdeserto.al.gov.br, **a Tomada de Preços n.º 04/2020, referente** a Contratação de Empresa do ramo de engenharia para serviços de Construção da Orla Marítima do município de Feliz Deserto/AL**,** com data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, marcada para o dia **17 de Julho de 2020, às 10:00 horas.**

FELIZ DESERTO, 30 de Junho de 2020.

GLAUCIA DE FÁTIMA SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:3482C201

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 19-2020

Processo Nº 0824/2020
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: INSTRUMENTAL TECH EIRELI
CNPJ nº 32.024.224/0001-20

Objeto: Contratação Emergencial para aquisição de materiais de proteção e segurança para combater o novo corona vírus "SARS Cov-2"
Vigência: 3 (três) meses
Valor Global: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
Signatários: JOSÉ CÍCERO VIEIRA e CARLOS EDUARDO PIMENTEL MARTINIANO

Celebrado: em 26/06/2020

Publicado por:
Rodrigo Alves do Nascimento
Código Identificador:6DF7C616

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 18-2020

Processo Nº 0824/2020
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: CIRÚGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ nº 00.236.193/0001-84
Objeto: Contratação Emergencial para aquisição de materiais de proteção e segurança para combater o novo corona vírus "SARS Cov-2"
Vigência: 3 (três) meses
Valor Global: R$ 41.722,20 (quarenta e um mil setecentos e vinte e dois reais e vinte centavos).
Signatários: JOSÉ CÍCERO VIEIRA e ALLAN CARLOS DE MELO SILVA

Celebrado: em 26/06/2020

Publicado por:
Rodrigo Alves do Nascimento
Código Identificador:DDFD0AB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 20-2020

Processo Nº 0824/2020
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: FC DE CARVALHO CONFECÇÕES EIRELI
CNPJ nº 35.384.082/0001-08
Objeto: Contratação Emergencial para aquisição de materiais de proteção e segurança para combater o novo corona vírus "SARS Cov-2"
Vigência: 3 (três) meses
Valor Global: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
Signatários: JOSÉ CÍCERO VIEIRA e FLAVIANO CALAÇA DE CARVALHO

Celebrado: em 26/06/2020

Publicado por:
Rodrigo Alves do Nascimento
Código Identificador:C6B11A63

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INHAPI-AL Nº 016/2020.

CONTRATANTE: A **Prefeitura Municipal de Inhapi**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60, com sede na Avenida Senador Rui Palmeira, 763, Primavera, Inhapi, Alagoas, CEP 57.545-000, representado pelo Prefeito, Sr. José Cícero Vieira, inscrito no CPF sob o nº 677.625.574-15;
CONTRATADA: A empresa **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 18.286.438/0001-43 e estabelecida na Rua Nossa Senhora do Ó, 682, Sala 02 e 03, Bairro Brasília, Arapiraca/AL, CEP 57.313-310, telefone (82) 3522-2615, e-mail: construtora.n.h@hotmail.com, representada pelo seu sócio administrador, Sr. **JOEL PEREIRA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 786.941.244-91, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 016/2020,** tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, e com base no art. 65 incisos I e II, §1o e 2°, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato INHAPI-AL nº 016/2020 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE INHAPI CONTRATO DE REPASSE N° 889333/2019/MDR/CAIXA).
O valor contratual, que era de **R$ 651.680,10 (seiscentos e cinquenta e um mil seiscentos e oitenta reais e dez centavos)** passa a ser de **R$ 651.105,15 (seiscentos e cinquenta e um mil cento e cinco reais e quinze centavos),** em razão da SUPRESSÃO quantitativo (item) equivalente a uma média estimada de 0,09% no valor global do contrato INHAPI **nº 016/2020**, mantidas as mesmas condições contratuais (todas as planilhas referentes a este termo aditivo, faram parte deste em seu ANEXO ÚNICO).
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A SUPRESSÃO de que trata a presente cláusula está previsto no item 11.2.1.2. do Contrato INHAPI-AL **016/2020**, a contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de (2020), na classificação abaixo:
Funcional Programática: 12.12.15.451.0003.1015 – Pavimentação de Calçamento e Asfalto de Ruas, Avenidas e Povoados.
Elemento de Despesa: 44.90.51/ 210 – Obras e Instalações
CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.
CLÁUSULA QUARTA – FORO
O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será o da Comarca de Mata Grande – AL.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Inhapi (AL), em 30 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Inhapi
JOSÉ CÍCERO VIEIRA
CPF Nº 677.625.574-15
Contratante

Construtora Novo Horizonte EIRELI
JOEL PEREIRA SILVA
CPF nº 786.941.244-91
Contratada

JOSÉ ALVES LIMA
CPF Nº 247.043.345-20
Gestor Contratual

Publicado por:
Rodrigo Alves do Nascimento
Código Identificador:11A18E64

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICENÇA AMBIENTAL

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jequiá da Praia - SAAE, sediado na Rua Santa Cruz, CEP: 57255-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.275.057/0001-82 , torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos a Licença Prévia para as obras do esgotamento sanitário de Jequiá da Praia.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:A955A7EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 44/2020:

A Prefeita do Município de Jequiá da Praia/AL, no uso de suas atribuições consoante às informações contidas nos autos, e em cumprimento fiel aos princípios da boa administração, RATIFICA pela aquisição de 500 (quinhentos) "Kits Teste COVID-19", no valor de R$ 100.000,00 (sem mil reais), considerando a gravidade e aumento dos casos de COVID-19 no município. Objeto do processo ora em tramitação será fornecido pela empresa PHARMACOS EXPRESS CORMECIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 19.010.568/0001-11, em sede de dispensa de licitação em caráter emergencial, conforme fixa o art. 4º-B, IV da Lei 13.979/2020, incluído pela Medida Provisória 926/2020, e bem assim as previsões do Decreto Municipal nº 002/2020 de 18 de março de 2020 e suas alterações, Decreto Estadual nº 69.541 de 19 de março de 2020 e nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

Jequiá da Praia/AL, 30 de junho de 2020.

JEANYNNE BELTRÃO LMA SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:E756BA2D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 177, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 50, I, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO que a servidora pública municipal Karolina Freitas, inscrita no CPF nº 055.465.505-54, Portaria nº 145/2020 lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Enfermeira Obstetra requereu sua exoneração do cargo efetivo deste município, conforme requerimento datado de 15 de abril de 2020;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, **KAROLINA FREITAS,** CPF nº 055.465.505-54, do cargo de Enfermeira Obstetra da Secretaria Municipal de Saúde deste município.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/04/2020.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 26 de junho de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:2DD9D12E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 178, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Joaquim Gomes/AL,
RESOLVE:
Nomear **RAFAEL PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 092.143.904-01, aprovado em Concurso Público, Classificação 11ª , para exercer o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, com provimento em caráter efetivo do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 30 de junho de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:EA02845F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 179, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Joaquim Gomes/AL,
RESOLVE:
Nomear **FABRICIO FERNANDO DA SILVA**, CPF nº 094.487.374-08, aprovado em Concurso Público, Classificação 12ª, para exercer o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, com provimento em caráter efetivo do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 30 de junho de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:A3162822

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 180, DE 30 DE JUNHO DE 2020.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Joaquim Gomes/AL,
RESOLVE:
Nomear **ALISSON SANTOS**, CPF nº 070.884.144-90, aprovado em Concurso Público, Classificação 13ª, para exercer o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, com provimento em caráter efetivo do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 30 de junho de 2020.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:2B9270D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

Pregão Presencial **08/2020**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL.

Fornecedoras Registradas:

Detentora 01: **MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, CNPJ 69.950.913/0001-75,** declarada vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 06, perfazendo um valor total de R$ 341.240,00 (trezentos e quarenta e um mil duzentos e quarenta reais)

Detentora 02: **JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES EIRELI, CNPJ 29.101.445/0001-40,** declarada vencedora do item 05, perfazendo um valor total de R$ 740,000,00 (setecentos e quarenta mil reais)

Objeto**:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **equipamentos de proteção individual - EPIs,** para atender as necessidades das Secretarias municipais do Município de Joaquim Gomes/AL.
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em: 15/06/2020

Signatários: Adriano Ferreira Barros, Lucas Henrique de Melo Silva e Jorge Eduardo Ribeiro Soares.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:5F6CF71F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O prefeito de Junqueiro/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma do parecer da procuradoria jurídica do município e demais peças que compões os autos de Inexigibilidade de nº 015/2020, nos termo do Caput do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação da Empresa ALAGOAS AMBIENTAL S/A, para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recebimentos, Tratamento e Destinação Adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos provenientes do Município de Junqueiro.
Contratada: Empresa ALAGOAS AMBIENTAL S/A, inscrita no CNPJ sob nº 16.982.376/0002-60, Valor R$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais), vigência de 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL em 03 de junho de 2020.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Junqueiro/AL

Publicado por:
Carolina Dâmaso Sampaio Sobrinha
Código Identificador:8FEC7FCC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.06-001/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2020
PROCESSO N° 132/2020

CONTRATADA: ALAGOAS AMBIENTAL S/A, CNPJ sob o nº 16.982.376/0002-60.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recebimentos, Tratamento e Destinação Adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos**.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993.
VALOR TOTAL: R$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Junqueiro – AL.

Junqueiro/AL, 03 de junho de 2020.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carolina Dâmaso Sampaio Sobrinha
Código Identificador:4E4A8556

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS Nº 006/2020

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Junqueiro/AL, **Carlos Antônio Barbosa dos Santos, no uso de suas** competências e atribuições regimentais conferidas pela Lei Federal 8.080/90, 8.142/90, Lei Complementar Nº 141/2012 e Lei municipal Nº 402/2000 e 481/2008, que lhes foram conferidas, com base na Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS;

RESOLVE:

Artigo 1º - Cumprindo as determinações do Ministério da Saúde, constantes na Nota Técnica nº 05/2020=CGFIP/DGIP/SE/MS, onde recomenda a inserção Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde e no DIGISUS módulo planejamento, as ações decorrentes no município para enfrentamento da pandemia COVID 19, resolve aprovar, por unanimidade em reunião ordinária no. 02/2020, a Resolução Ad Referendum no. 002/2020, onde o Presidente do Conselho Municipal de Saúde usando de suas prerrogativas legais aprovou as recomendações do Ministério da Saúde.

Artigo 2º. – Aprovar o Plano de Contingência relativos as estratégias de trabalho para o enfrentamento da pandemia COVID 19.

Artigo 3º - Esta Resolução nº 06/2020 entrará em vigor a partir da presente data.

CARLOS ANTÔNIO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução no.006/2020, de 22 de junho de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 706/2018.

KATIA MARIA FERREIRA NETO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Estela dos Santos Lira
Código Identificador:00A91232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA
RESOLUÇÃO 09/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de junho de 2020 e no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Artigo 23, Inciso XXX da Lei nº 670 de 31 de março de 2016.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar proposta para inscrição no Programa de Aquisição de Alimentos -PAA , coordenado pela Companhia Brasileira de Alimentos-CONAB, as seguintes Associações: Associação Comunitária dos Moradores Mini e Pequenos Produtores Rurais do Povoado Riachão com CNPJ de número 00.631.658/0001-00, localizada no Povoado Riachão e Associação Comunitária dos Moradores Mini e Pequenos Produtores Rurais do Povoado Chã do Meio com CNPJ de número 12.958.427/0001-86, localizada no Povoado Chã do Meio.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Junqueiro, 30 de junho de 2020.

TATIANAH FARIAS DE CERQUEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elitânia dos Santos Soares
Código Identificador:2943F3A4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 05/2020

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público da Prefeitura Municipal de Major Izidoro.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 01/2018, homologado em 26 de junho de 2019, **RESOLVE**:

I- DECLARAR desistente o candidato abaixo relacionado (Anexo I- Relação de Candidato Declarado Desistente), tendo em vista o pedido formal e expresso dele de desistência, e/ou não comparecimento dele, à sede da Prefeitura de Major Izidoro, no prazo estabelecido no Edital de Convocação n° 04/2020, quando devidamente convocado.

II- NOMEAR o seguinte candidato, aprovado em Concurso Público, no cargo relacionado (Anexo II – Relação de Nomeado).

I – Comunicamos que o candidato citado no (Anexo II) deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Major Izidoro/AL, situada na Praça Leopoldo do Amaral, s/nº, Centro, Major Izidoro/AL, no horário das 08:00h às 13:00h.

II – O prazo para posse é de 15 (quinze) dias, a contar desta data. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação do referido cargo.

III – Registre-se e Publique-se.

Major Izidoro/AL, 01 de Julho de 2020.

MARIA SANTANA MARIANO SILVA CAMPOS
Prefeita Municipal

ANEXO I - RELAÇÃO DE CANDIDATO DECLARADO DESISTENTE

CARGO: MÉDICO PSF

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
5°	306308	JEOVANILSON ROCHA PEREIRA

ANEXO II - RELAÇÃO DE CANDIDATO NOMEADO

CPF	NOME	CARGO
099.814.524-67	DANIEL HENRIQUE DO NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:BCAB6F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO

PORTARIA Nº 071/2020. DE 01 DE JULHO DE 2020.

A Prefeita do Município de Major Izidoro, Estado de Alagoas, no uso
de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, com Edital Nº 001/2018, realizado no dia 01 de outubro de 2018, homologado em 26 de junho de 2019.

RESOLVE:
NOMEAR em caráter efetivo o Senhor **DANIEL HENRIQUE DO NASCIMENTO,** sob o Regime Estatutário, para o cargo de ***ASSISTENTE SOCIAL,*** com jornada semanal de 30 horas, constante no Edital 001/2018.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Registre-se
E Cumpra-se.

Major Izidoro/AL, 01 de julho de 2020.

MARIA SANTANA MARIANO SILVA CAMPOS
Prefeita

CÈSAR SOARES CAMPOS
Sec. Mul. de Administração e Planejamento

A presente Portaria foi registrada, publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura em 01 de julho de 2020.

Funcionário

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:F6483A99

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 020/2020

(De 26 de junho de 2020)

DE REGULAÇÃO:

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO SELO UNICEF E DO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇÃO – PPAC NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – EDIÇÃO 2017/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO a iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF voltada à redução das desigualdades e à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes previstos na Convenção sobre os Direitos da Criança e no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

CONSIDERANDO que o Selo UNICEF está articulado com políticas públicas estaduais e federais e iniciativas que têm por objetivo reduzir disparidades regionais, além de apoiar o Brasil no alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS; e

CONSIDERANDO a Comissão Intersetorial pelos direitos da Infância e Adolescência não substitui o papel do CMDCA, mas deve ser parte integrante do Conselho Municipal e deve planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR os membros que constituirão a COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA do **SELO UNICEF** – EDIÇÃO 2017/2020.

I - representantes da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência – SELO UNICEF:

a. **Fernando Sérgio Lira Neto** - PREFEITO MUNICIPAL;

b. **Ítalo Joseph Guedes Santos** - ARTICULADOR MUNICIPAL;

c. **Antônio de Pádua Lima de Lyra Neto** - MOBILIZADOR DE ADOLESCENTES E JOVENS.

Art.2º Secretarias Municipais e Órgãos envolvidos na defesa do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente que tem relevância para a realização das ações propostas para o referido projeto.

I - secretários representantes do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente:

a. **Ítalo Joseph Guedes Santos** – SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS;

b. **João Ênio Vasconcelos Cavalcante** - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

c. **Elba Christina Mendes de Vasconcelos Ferreira** - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

d. **Enildes Barbosa da Silva** - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

e. **Paulo Henrique de Souza Vargas** - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA; e

f. **André Luiz Monteiro Duarte** – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – ASCOM.

II - órgãos representantes do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente:

a. **Adriana Cristina dos Santos** - PRESIDENTE DO CMDCA;

b. **Bertha Catharina Sanguinetti Araújo** - COORDENADORA DO BUSCA ATIVA**;** e

c. **Adélia Carla Vasconcelos de Menezes** – CONSELHO TUTELAR.

Art.3º São nomeados, também, os membros da EQUIPE TÉCNICA da Comissão que tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com o CMDCA e com a articulação do Selo no Município as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF – 2017/2020.

I - da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a. Roseni Maria Santos da Silva
b. Silvana Maria de Melo Fidelis
c. Alisson David da silva
d. Nazaré Maria de Oliveira

II - da Secretaria Municipal de Educação:

a. Elizieth Da Silva Oliveira Lima
b. Débora Portela da Silva
c. Maria Betânia do Nascimento Ferreira
d. Bertha Catharina Sanguinetti Araújo
e. Lindromar Ribeiro de Albuquerque Lucas

III - da Secretaria Municipal de Saúde:

a. Maria José da Silva Oliveira
b. Edvânia Isabel Santos Cavalcante Soares
c. Lindacira Souza de Lima
d. Sônia de Moura Silva
e. Luís Felipe Cândido Aprijo
f. Gláucya Barbosa da Silva
h. Claudia Laurin

IV - da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Geração de Rendas:

a. Beatriz Maria Luciani Calado Rocha

V - da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Gestão e Patrimônio:

a. Vandite Aguiar

VI - da Secretaria Municipal de Fazenda:

a. Ernando Pereira de Souza

VII - da Assessoria de Comunicação - ASCOM:

a. Letícia Magalhães Paes de Oliveira

Art.4º Fica instituído a Comissão Gestora Municipal do Selo Unicef e Prefeito Amigo da Criança - PPAC com as seguintes competências:

I – coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das ações dos Programas Selo Unicef e Prefeito Amigo da Criança do Município de Maragogi;

II - promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover as ações relacionadas a criança e adolescente, considerando-os como prioridade; e

III- aprovar e dar publicidade as ações realizadas pela comissão, bem como remetê-las ao Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes - CMDCA.

Parágrafo Único. A Comissão Intersetorial Pelos Direitos da Infância e Adolescência – SELO UNICEF e do Prefeito Amigo da Criança – PPAC, não substitui o Conselho de Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, Conselho Tutelar e nem o Articulador do Selo e do PPAC no município de Maragogi.

Art.5º Os serviços prestados pelos membros ora nomeados por esta Portaria, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada remuneração, ou vantagens pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art.6º Os membros da Comissão podem ser substituídos a qualquer tempo, respeitando, sempre, a representação dos diversos atores sociais da rede municipal.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2020.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal de Maragogi
Estado de Alagoas

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:104A4ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EDITAL Nº 012/2020 - CONVOCAÇÃO

(De 26 de junho de 2020)

CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF, PARA AGENTES DA GUARDA CIVIL E AGENTES DE TRÂNSITO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Maragogi, Estado de Alagoas, vem por este Edital **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2019.

CONVOCA

Os candidatos aprovados: **HEVERTON SILVA DE BARROS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 070.895.934-28 e **ROZILYNE MARIA OLIVEIRA SANTOS**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 095.764.454-55, no certame e **APTOS** no exame médico para o Teste de Aptidão Física – TAF, para o cargo de **AGENTES DA GUARDA CIVIL,** em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 04 – Retificação, o qual acontecerá no dia 03 (três) de julho de 2020, domingo, às 10h, no Campo de Futebol do Povoado de São Bento – Maragogi, Alagoas.

Os candidatos deverão comparecer com trajes adequados.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2020.

LUÍS CARLOS CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração De Maragogi - Estado de Alagoas

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:1023DF39

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
ADJUDICAÇÃO

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Com fundamento no inciso VI do art. 43, da Lei Federal 8.666/93, adjudicar o resultado do processo licitatório na modalidade da Concorrência, sob o nº. 01/2020, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia pertinentes a execução do sistema de abastecimento de água dos distritos de Peroba e Ponta do Mangue, visando atender as necessidades do município de Maragogi/AL, em favor da empresa CITE CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.521.089/0001-20, nos Termos da Concorrência em epígrafe e na proposta apresentada.

Maragogi/AL, 30 de junho de 2020.

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:8BEF3F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
HOMOLOGAÇÃO

Conforme parecer da Procuradoria Municipal, HOMOLOGO o resultado do processo licitatório na modalidade Concorrência, sob o nº 01/2020, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia pertinentes a execução do sistema de abastecimento de água dos distritos de Peroba e Ponta do Mangue, visando atender as necessidades do município de Maragogi/AL, adjudicado a empresa CITE CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.521.089/0001-20, nos termos da Concorrência em epigrafe e nas propostas apresentadas.

Maragogi/AL, 30 de junho de 2020.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do município de Maragogi/AL

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:6BEB4C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 2585/2018
Contrato de nº 51/2020
Contratante: Prefeitura de Maragogi/AL, CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96
Contratada: CONATH EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 28.987.133/0001-12.
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da unidade básica de saúde (UBS) do Bairro do Carvão no município de Maragogi/AL.
Vigência: por 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura.
Data de Assinatura: 30 de junho de 2020.
Signatários: Fernando Sérgio Lira Neto pelo Contratante e Thiago Cerqueira Gomes Barros pela Contratada

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:3D0AE3C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO: do Contrato nº 92/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa BERNARDI E GUEDES LTDA– EPP, inscrita no CNPJ nº 16.986.881/0001-00.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios da merenda escolar para atender todas as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de Maragogi – AL, por mais 90 (noventa) dias de 11 de abril de 2020 a 11 e julho de 2020, tendo em vista que a Comissão de Licitação vem realizando os procedimentos legais, conforme a abertura de Processo n° 129/2020 do Pregão Eletrônico SRP n° 10.004/2020.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se a vigência do Contrato para execução por mais 90(noventa) dias de 11 de abril de 2020 a 11 de julho de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 07 de abril de 2020.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:A05A2477

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO: do Contrato nº 91/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa BOA VISTA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ n° 14.728.741/0001-06.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios da merenda escolar para atender todas as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de Maragogi – AL, por mais 90 (noventa) dias de 11 de abril de 2020 a 11 e julho de 2020, tendo em vista que a Comissão de Licitação vem realizando os procedimentos legais, conforme a abertura de Processo n° 129/2020 do Pregão Eletrônico SRP n° 10.004/2020.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se a vigência do Contrato para execução por mais 90(noventa) dias de 11 de abril de 2020 a 11 de julho de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 07 de abril de 2020.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:FDBA48C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO: do Contrato nº 89/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa CONTERRÂNEO INDÚSTRIA COMERCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELLI – EPP, inscrita no CNPJ nº 24.764.163/0001-09.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios da merenda escolar para atender todas as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de Maragogi – AL, por mais 90 (noventa) dias de 11 de abril de 2020 a 11 e julho de 2020, tendo em vista que a Comissão de Licitação vem realizando os procedimentos legais, conforme a abertura de Processo n° 129/2020 do Pregão Eletrônico SRP n° 10.004/2020.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se a vigência do Contrato para execução por mais 90(noventa) dias de 11 de abril de 2020 a 11 de julho de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 07 de abril de 2020.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:6CF98DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO: do Contrato nº 90/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ n° 21.883.765/0001-97.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios da merenda escolar para atender todas as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de Maragogi – AL, por mais 90 (noventa) dias de 11 de abril de 2020 a 11 e julho de 2020, tendo em vista que a Comissão de Licitação vem realizando os procedimentos legais, conforme a abertura de Processo n° 129/2020 do Pregão Eletrônico SRP n° 10.004/2020.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se a vigência do Contrato para execução por mais 90(noventa) dias de 11 de abril de 2020 a 11 de julho de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 07 de abril de 2020.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:BC66F8AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº: 50/2020, firmado em 19/06/2020, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL** e a Empresa **FLAVIA PATRICIA FERREIRA 03024777482**, localizada na Rod AL101 Norte, s/n, Lote, Peroba, Maragogi – AL, CEP: 57955-000, inscrita no CNPJ n° 34.928.600/0001-36.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de plantas e flores naturais, destinadas a atender diversas necessidades das Praças Públicas do Munícipio de Maragogi, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente contrato Deriva do Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

VIGÊNCIA: Tem vigência até 3 meses.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, **FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO** e, pela Contratada, **FLAVIA PATRICIA FERREIRA 03024777482**, localizada na Rod AL101 Norte, s/n, Lote, Peroba, Maragogi – AL, CEP: 57955-000, inscrita no CNPJ n° 34.928.600/0001-36.

Maragogi-AL, 19 de junho de 2020.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:BE5E4F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
AUTORIZAÇÃO DE LICENÇA

COMUNICADO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS do município de MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições.

TORNA público que REQUEREU da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS de Maragogi a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** a construção de CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, a ser localizada na Rua Di Cavalcanti, snº - Loteamento Portal de Maragogi, Bairro Carvão. CEP.: 57.955-000, município de Maragogi/AL.

Maragogi-AL, 30 de junho de 2020.

THOMAZ ALBUQUERQUE LIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras de Maragogi/AL

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:E98EA66F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO - 1 TA - VAL MED - CONT. 2605.005/2020 - EMERGENCIAL COVID-19

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2605.005/2020
Partes: PMMD e VAL - MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.980.425/0001-28.
Fundamento Legal: Considerações dos artigos 65, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e artigo 4º-I da Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUANTIDADE
O presente instrumento refere-se à alteração do quantitativo do objeto do contrato nº 2605.005/2020, configurando em um aumento de 50% do valor inicial do contrato, consoantes as razões apresentadas pala Secretaria Municipal de Saúde.
CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Em razão da indispensabilidade da aquisição de EPI's e insumos de saúde, compra emergencial no enfrentamento emergencial decorrente do Coronavírus, ocorre um aumento de 50% do quantitativo do objeto, o valor da contratação aumentará R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), passando a ser R$ 14.700,00 (catorze mil e setecentos reais) o valor total do contrato.
CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 10 de junho de 2020.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
Tânia Maria de Queiroz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE
Vaudileide Pereira Santos
VAL - MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI - EPP – CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:684B8E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO - CONTRATO Nº 1006.004/2020 - VAL MED - EMERGENCIAL COVID-19

CONTRATO Nº 1006.004/2020
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI;** inscrita no CNPJ nº 05.980.425/0001-28.
Objeto: Aquisição de medicamentos, compra emergencial, destinadas a atender as necessidades dos Centros de Triagem para Síndromes Gripais e o Hospital de Campanha, destinados a promoção do enfrentamento do Coronavírus do Município de Marechal Deodoro/AL.
Valor Total: **R$ 5.842,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais).**
Data de Assinatura: 10 de junho de 2020.
Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato são de 90 (noventa) dias, a partir da data da sua assinatura, prorrogável por períodos sucessivo, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO - AL – CONTRATANTE
Tânia Maria de Queiroz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE
Vaudileide Pereira Santos
VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI – CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:9B7ACDD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO - CONTRATO Nº 1906.002/2020 - TARCIANA CLEDJAN - EMERGENCIAL COVID-19

CONTRATO Nº 1906.002/2020
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **TARCIANA CLEDJAN CALHEIROS DA SILVA EPP;** inscrita no CNPJ nº 14.078.399/0001-38.
Objeto: Prestação de serviços de locação de estrutura para atender o planejamento das ações de enfrentamento do Coronavírus no Município de Marechal Deodoro/AL.
Valor Total: **R$ 179.700,00 (cento e setenta e nove mil e setecentos reais).**
Data de Assinatura: 19 de junho de 2020.
Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato são de 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por períodos sucessivo, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde, com base na Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO - AL – CONTRATANTE
Tânia Maria de Queiroz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE
Tarciana Cledjan Calheiros da Silva
TARCIANA CLEDJAN CALHEIROS DA SILVA EPP – CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:5F7904B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO - ERRATA DO 2 TA - TARCIANA CLEDJAN

ERRATA DO TERMO ADITIVO
O departamento de contratos e convênios, torna público que na formalização do **2 TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 0801.001/2019**, celebrado com a empresa TARCIANA CLEDJAN CALHEIROS DA SILVA - EPP, inscrita no CNPJ nº 14.078.399/0001-38, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para eventos.
O presente Instrumento de ERRATA tem como objeto que houve um erro, com relação a celebração do termo aditivo, e a partir desta: A onde lê-se, "**1º Termo aditivo**" passa a ser "**2º Termo aditivo**".

JOÃO VICTOR SANTOS DE SENA
Departamento de Contratos e Convênios

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:92B0BB3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes do Procurador Orgânico de Licitações e Contratos deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa**:**
D&F COMÉRCIO DE EPIS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o **nº 23.724.306/0001-96**, sediada na Av. Etelvino Aves de Lima; n°1294; Loja 01 CD Cidade comercial; Bairro Inácio Barbosa, Aracaju SE – CEP: 49.040-700, no **valor de R$ 991,80 (novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos),** visando a Aquisição de material para manutenção de Roçadeiras, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 30 de junho de 2020.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Layze dos Santos Alves
Código Identificador:EAD937C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes do Procurador Orgânico de Licitações e Contratos deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa**:**
SÉRGIO ACCIOLY CHUEKE MINERAÇÃO LTDA (BLOCO COMPACTO), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o **nº 11.387.927/0001-42**, sediada no Sit. Accioly, S/N, Km 24 AL 101 Sul; Bairro Zona Rural, Marechal Deodoro-AL – CEP: 57.160-000, no **valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais),** visando a contratação de empresa para aquisição de Agregados Minerais, tipo Areia Grossa extraída de Jazida para atender o programa PREVENIR, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 30 de junho de 2020.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Layze dos Santos Alves
Código Identificador:EFD0B7FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
SÚMULA DO CONTRATO Nº 2206.001//2020

PARTES:
- MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – ESTADO DE ALAGOAS
- CONSTRUCIL MONTAGEM INDUSTRIAL- EIRELI
CNPJ N° 11127.774/0001-02
FUNDAMENTO:
Contratações nos moldes:
Lei Federal nº 8.666/93 e lei 12.465/2011, no decreto nº 7.581/2011
PROCESSO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0417037/2020
OBJETO:
Contratação de empresa especializada para retomada da construção da Escola Jonas, no município de Marechal Deodoro. /AL.
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0661 – FUNDO DE MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0003 – CONSTRUÇÃO E / OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES - 40%
AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 3005- CONSTRUÇÃO E / OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES - 40%
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51- OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: **0020.00.000 –** MDE
0298.00.000 – TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS
0030.00.000 – FUNDEB
0030.00.099 – PRECATÓRIOS DO FUNDEF
DO VALOR:
O valor do presente contrato é de R$ 467.015,58 (quatrocentos e sessenta e sete mil, quinze reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:
O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos municípios do Estado - AMA.
(Republicado por incorrecção)

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:44A9B940

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
SÚMULA DO CONTRATO Nº 2206.002/2020

PARTES:
- MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – ESTADO DE ALAGOAS

- CONSTRUCIL MONTAGEM INDUSTRIAL- EIRELI
CNPJ N° 11.127.774/0001-02
FUNDAMENTO:
Contratações nos moldes:
Lei Federal nº 8.666/93 e lei 12.465/2011, no decreto nº 7.581/2011
PROCESSO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0511060/2020
OBJETO:
Contratação de empresa especializada para retomada da construção da unidade básica de saúde e construção de um anexo para garagem de ambulâncias e quatro de descanso no Residencial Recanto da Ilha, no município de Marechal Deodoro. /AL.
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:
Os recursos orçamentários e financeiros serão provenientes:
Classificação Orçamentária:
Os recursos orçamentários e financeiros serão provenientes:
PROGRAMA DE TRABALHO Nº / FONTE
10.301.0005.5003 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE.
0498.00.000 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DESTINADOS A PROGRAMA DE SAÚDE.
10.301.0005.5003 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE.
0040.00.000 – ASPS
ELEMENTOS DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
DO VALOR:
O valor do presente contrato é de R$ 512.691,89 (quinhentos e doze mil seiscentos e noventa e um reais e nove centavos).
VIGENCIA:
O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos municípios do Estado - AMA.
(Republicado por incorreção)

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:62AE8608

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 0504046/2020

Tendo em vista o cumprimento de todas as formalidades legais constantes dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e, a teor do art. 43, VI, da referida Lei **ADJUDICO** o objeto da **TOMADA DE PREÇOS 08/2020**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para executar os serviços de retomada de obra da construção de creche no loteamento Terra da Esperança, neste município, em favor da empresa **JRA CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.971.010/0001-00, por ter a mencionada empresa cumprido todas as exigências do Edital.

Marechal Deodoro - Alagoas, 26 de junho de 2020.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:2E2DC7EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0504046/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa **JRA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.971.010/0001-00, no valor de R$ 1.526.676,66 (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos), referente a contratação de empresa especializada para executar os serviços de retomada de obra da construção de creche no loteamento Terra da Esperança, no município de Marechal Deodoro/AL, por ter a mencionada empresa cumprido todas as exigências do Edital.

Marechal Deodoro - Alagoas, 26 de junho de 2020.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:FD53C230

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.1/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0205148/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020; TIPO MENOR PREÇO POR ITEM;
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58;
FORNECEDORA: CICERO MARQUES DA SILVA CONSTRUÇÃO – ME, inscrita no CNPJ nº 06.314.929/0001-71, Rua Projetada, 650, Lot. Encontro do Mar, Pov. Francês - Marechal Deodoro/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.
DO VALOR: 1.189.973,40 (um milhão cento e oitenta e nove mil novecentos e setenta e três reais e quarenta centavos).
SIGNATÁRIOS:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
Contratante
CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito
CICERO MARQUES DA SILVA CONSTRUÇÃO – ME
Detentora
Antônio Marques da Silva
Representante legal

Marechal Deodoro, 30 de junho de 2020.

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:2D9ECD4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0318019/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção da 2ª etapa da Praça da Juventude no município de Marechal Deodoro/AL.

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da TOMADA DE PREÇOS nº 07/2020, que após análise a CPL declara **VENCEDORA** do presente certame a empresa **JRA CONSTRUTORA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.971.010/0001-00, no valor de R$ 385.750,02 (trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e dois centavos).

Marechal Deodoro - AL, 26 de junho de 2020.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:58285038

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Mata Grande/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base nos autos do processo, considerando a Lei nº 13.979 de 2020, medida provisória 926/20 suas posteriores alterações e demais peças que compõe os autos do processo administrativo Nº 0325008/2020, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL LÍQUIDO, em favor da empresa: SANTOS E LIMA ATACADO LTDA, com CNPJ sob nº 34.211.900/0001--65, Valor GLOBAL R$ 5.250,00 (Cinco mil e duzentos e cinquenta reais), por sua plena regularidade.

Mata Grande/AL, 30 de março de 2020 -

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:EC7C09DB

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Mata Grande/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base nos autos do processo, considerando a Lei nº 13.979 de 2020, medida provisória 926/20 suas posteriores alterações e demais peças que compõe os autos do processo administrativo Nº 0324015/2020, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GEL, em favor da empresa: TATIANY LEITE SAMPAIO ME, com CNPJ sob nº 09.553.677/0001-21, Valor GLOBAL R$ 9.000,00 (Nove mil reais), por sua plena regularidade.

Mata Grande/AL, 27 de março de 2020

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:A013CADC

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Mata Grande/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base nos autos do processo, considerando a Lei nº 13.979 de 2020, medida provisória 926/20 suas posteriores alterações e demais peças que compõe os autos do processo administrativo Nº 03250078/2020, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARA, EM favor da empresa: FC DE CARVALHO CONFECÇÕES EIRELI, com CNPJ sob nº 35.384.082/0001-08, Valor GLOBAL R$ 9.000,00 (Nove mil reais), por sua plena regularidade.

Mata Grande/AL, 06 de abril de 2020 -

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:5964F09B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2020 PROCESSO N.º 12110031/2019 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E COFFE-BREAK.

PROPOSTA VENCEDORA

LIMA E GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA
CNPJ nº: **35.708.427/0001-23**
Lote 01 no valor global de R$ 163.200,00; Lote 02 no valor global de R$ 47.712,00; Lote 03 no valor global de R$ 200.000,00; e Lote 04 no valor global de R$ 240.000,00, perfazendo o valor global de R$ 650.912,00.

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R$ 650.912,00 (seiscentos e cinquenta mil, novecentos e doze reais).

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Pregoeira

Publicado por:
Carla Maria de Oliveira Bezerra
Código Identificador:28371482

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 01/2020

Processo: 001.002.070220.
Objeto: Aquisição de combustíveis para atender à manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Olivença - AL.
Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP.
Tipo: **Menor Preço por Item**.
Data da abertura da sessão pública: 14/07/2020.
Horário da abertura da sessão pública: 9:30 horas (horário de Brasília).
Local: Através do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
Informações Gerais: Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Cícero, nº 145 - Centro - Olivença - AL., através do e-mail olivenca.portaldalicitacao@gmail.com -

Olivença - AL, 30 de junho de 2020.

JAIME ÁUREO NUNES
Pregoeiro.

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:172BE4A3

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 02/2020

Processo: 003.021.101219.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades das Secretarias e Órgãos públicos do Município de Olivença - AL.
Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP.
Tipo: **Menor Preço por Item**.
Data da abertura da sessão pública: 16/07/2020.

Horário da abertura da sessão pública: 9:30 horas (horário de Brasília).
Local: Através do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
Informações Gerais: Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Cícero, nº 145 - Centro - Olivença - AL., através do e-mail olivenca.portaldalicitacao@gmail.com -

Olivença - AL, 30 de junho de 2020.

JAIME ÁUREO NUNES
Pregoeiro.

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:BC83143C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR PROCESSO Nº 05.29.0001/2020

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR
Processo nº 05.29.0001/2020
Interessado(a): Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Assunto: Aquisição de Motobomba para combate ao COVID -19.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa LMV MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.228.231/0001-00, com sede na Av. Doutor Durval de Goes Monteiro, nº 6379, Petrópolis, Maceió - AL, CEP 57.062.280, no valor de R$ 1.260,00 (mil, duzentos e sessenta reais), para aquisição de motobomba, tendo em vista, a necessária pulverização de produtos apropriados para desinfecção dos espaços públicos de nossa cidade, como meio de combate e prevenção ao COVID -19.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Paulo Jacinto/AL, 30 de junho de 2020.

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:D083024C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 021/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO JACINTO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o falecimento do servidor público deste Município, o Sr. José Laurindo da Silva, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, que emerge pela presente perda;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.
DECRETA:
Art. 1º - Luto Oficial no Município de Paulo Jacinto, por 03 (três) dias, a contar desta data, pelo falecimento do Sr. José Laurindo da Silva, que, em vida, prestou inestimável serviço ao Município de Paulo Jacinto/AL.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/Al, em 30 de junho de 2020.

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:B360700C

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR PROCESSO Nº 06.26.0002/2020

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR
Processo nº 06.26.0002/2020
Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Abertura de processo para aquisição de protetores faciais para enfrentamento do Coronavírus (COVID - 19)

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste pro esso ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa A M RODRIGUES BRASILEIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.687.627/0001-84, com sede na Rua José Pinto de Barros, nº 01, Centro, Palmeira dos Índios - AL, CEP 57.600-310, no valor de R$ 1.110,00 (mil, cento e dez reais), para aquisição de protetores faciais, para os profissionais das Unidades Básicas de Saúde do município, visando, sobretudo, manter os mesmos equipados e aptos para realização de um atendimento seguro e eficaz, haja vista, que a pandemia causada pelo COVID – 19, se espalha por todo país, inclusive com casos confirmados em nosso Município.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Paulo Jacinto/AL, 30 de junho de 2020.

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:72C1A463

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2020 DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA INSTALAÇÕES DAS SECRETARIAS: MUNICIPAL DE FINANÇAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS DIREITOS HUMANOS, LOCALIZADO NA RUA NAPOLEÃO VIANA DE OLIVEIRA S/N, BAIRRO PREF. ANTÔNIO LINS DE SOUZA, RIO LARGO – AL.
LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL CNPJ 12.200.168/0001-20 com INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS DIREITOS HUMANOS.
LOCADOR: CONSTRUTORA ROCHA LTDA., CNPJ/MF sob o nº 12.423.715/0001-36
OBJETO: Locação do imóvel exclusivamente para fins comerciais, sendo utilizado para instalações das Secretarias citadas.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: Será 08 meses iniciando-se na data de sua assinatura, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245 de 1991, podendo, por interesse da Administração ser prorrogado por períodos sucessivos.
VALOR MENSAL: R$ 5.168,75.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE FINANÇAS:
Ação: 2007 -Orgão: 0400 -Unidade: 0440 -Programa: 0017 - Elemento: 339039 -Fonte: 0100
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS DIREITOS HUMANOS: Ação: 2006 - Orgão: 0400 - Unidade: 0440 - Programa: 0017 -Elemento: 339039 Fonte: 0100.
Gilberto Gonçalves da Silva, LOCATÁRIO, Luciano Ferreira dos Santos (SEFIN) Kleber A. B. Pereira (SEARH) INTERVENIENTES, e Bruno Soares Carvalho pela LOCADOR.

ONDE SE LÊ: INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS DIREITOS HUMANOS.
LEIA-SE: INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS.

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:75D603FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2020
PROCESSOS: 0820-028/2019 PE – 5.1/2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
FORNECEDORA REGISTRADA: GDAI INDUSTRIA & COMÉRCIO ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 32.084.616/0001-84.
OBJETO: RP PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua publicação.
VALOR TOTAL DA ATA: R$: 902.066,00.
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Antonio Carlos de Marque Junior, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:2E1F6FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2020
PROCESSOS: 0820-028/2019 PE – 5.1/2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
FORNECEDORA REGISTRADA: FAMAHA COM. DE MAT. DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.734.851/0001-07.
OBJETO: RP PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua publicação.
VALOR TOTAL DA ATA: R$: 12.335,70.
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Fabio Marcelo Haiduki, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:168B6CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2020
PROCESSOS: 0128-021/2020 PE –12/2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
FORNECEDORA REGISTRADA: REAUTO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 21.142.841/0001-03.
OBJETO: RP PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua publicação.
VALOR TOTAL DA ATA: R$: LOTES I (Veículos pequenos) desconto de 53,33% sobre as peças, LOTE II (VEÍCULOS TAMANHO MÉDIO) desconto 52,43% sobre as peças e LOTE III (Veículos de grande porte) desconto 63,46% sobre peças.
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; e Ailton José da Silva, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:A593C6C5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 22/2020-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de ensiladeiras – Data/Horário: 14 de julho de 2020, às 10:00 (dez) horas (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Pregoeiro

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:5C99A4FF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Pregão Presencial (SRP) Nº 07/2020

A Prefeitura Municipal de São José da Tapera /AL, através da Pregoeira, torna público aos interessados no Pregão Presencial (SRP) n º 07/2020, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de correlatos para atender as necessidades do Município de São José da Tapera/AL, realizada no dia 31 de março de 2020, foi considerada fracassada para os itens 120 e121.

São José da Tapera/AL, 30 de junho de 2020.

YURIANNE QUEIROZ BENTO DA SILVA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Danilo Cavalcante Melo
Código Identificador:406B5061

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SETOR DE COMPRAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.** Interessados solicitar o anexo no e-mail: compras2019slq@gmail.com
Obs: aceitamos as cotações com prazo máximo de 24h após a publicação

São Luiz do Quitunde, 30 de Junho de 2020.

JEAN NASCIMENTO DOS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Jean Nascimento dos Santos
Código Identificador:6F46FDD0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto no Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, Art. 4 §4 da Lei Federal 13.979/2020 e MP 961/2020, em consonância com o parecer exarado pela Douta Procuradoria Municipal declaro **RATIFICADA** a contratação abaixo referida. **AUTORIZO** consequentemente a contração nos seguintes termos:
CONTRATADA: **DROGAFORTE LTDA; CNPJ: 08.778.201/0001-26.** Com sede na Rua Barão de Bonito, 408 – ANEXO 424/450, Varzea, Cep 50.740-080 – Recife – PE.
Valor: 870,00 (Oitocentos e Setenta Reais).

CONTRATADA: **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 12.889.035/0001-02.** Com sede na Rua Rubens Derks, 105, Industrial, Cep 99.706-300 – Erechim – RS.
Valor: 11.880 (Onze Mil Oitocentos e Oitenta Reais).

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na aquisição de medicamentos para ações de enfrentamento ao COVID-19. Em virtude dos Decretos Municipais de nº 010/2020, 015/2020, 018/2020, 019/2020, 020/2020 e 021/2020 – situação de emergência em saúde publica no Município de São Sebastião, decorrente da pandemia de coronavírus (COVID-19) de acordo com as disposições contidas na Lei 13.979/2020 e Arts. 24, IV e 26 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

VALOR GLOBAL: 12.750 (Doze Mil Setecentos e Cinquenta Reais).

Determino que seja dada a devida publicidade legal e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Sebastião – AL, 30 de Junho de 2020.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
João Carlos Moreira dos Santos
Código Identificador:4D99E02D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 16, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Regulamenta o Sistema de Registro de Preço previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

(Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas de 22 de junho de 2020, ANO VII | Nº 1313, pág.: 12 a 14).

No Art. 20, **onde se lê:**
Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:
III. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
IV. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
V. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
VI. Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993,ou noart. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Leia-se:
Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV. Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993,ou noart. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do**caput**será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Gabinete do Prefeito de Taquarana/AL, 30 de junho de 2020
.

SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Aniete Quintino
Código Identificador:F1D20CCB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 103/2018

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2018 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO ADEQUANDA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA E DO OUTRO A EMPRESA ALAGOAS AMBIENTAL S.A

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho ano de 2020, O **MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Pedro Cavalcante, nº 162 – 1º Andar -, Centro, cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, João José Pereira Filho, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 020.910.164-46, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado, **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **ALAGOAS AMBIENTAL S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 16.982.376/0002-60, com filial na Rodovia AL 115- Lagoa Rancho, s/n, Zona Rural, Cidade de Craíbas/AL, CEP: 57.320-000, neste ato representada pelo seu diretor operacional, Sr. Antônio Tarcísio da Silva Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 909.162 SJDS/AL, inscrito no CPF/MF sob nº 637.154.904-97, e pelo Procurador Sr. Marnes Costa Machado Gomes, brasileiro, casado , engenheiro civil e de segurança do trabalho, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 99001256890 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob nº 025.434.934-09, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo de Inexigibilidade n° 018/2018, considerando, ainda, as disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar a presente prorrogação do contrato de nº 103/2018 da Inexigibilidade de nº 018/2018, cuja a minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

FUNDAMENTO LEGAL: Considerações do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e das seguintes clausulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 103/2018: Fica acrescido em 12 (doze) meses o prazo da vigência do contrato em epígrafe, contados a partir do dia 29 de junho de 2020 a 29 de junho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO –Ficam ratificadas as demais Cláusulas do contrato n° 103/2018, que não foram modificadas por este instrumento.

E estando o Município de Teotônio Vilela e a Contratada, justas e acordes, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme seguem assinados pelas partes interessadas juntamente com as testemunhas a tudo presentes, elegendo o Foro da Comarca de Teotônio Vilela, estado de Alagoas, para qualquer ação decorrente do presente ajuste, renunciando expressamente outro por mais privilegiado que seja.

Teotônio Vilela /AL, 26 de junho de 2020.

Município de Teotônio Vilela
JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito
Contratante

Alagoas Ambiental S.A
ANTÔNIO TARCÍSIO DA SILVA JÚNIOR
Diretor Operacional

Alagoas Ambiental S.A
MARNES COSTA MACHADO GOMES
Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:77EB3662

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2020 (LICITAÇÃO Nº 814809)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2020 (Licitação nº 814809) – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização Pessoal. Data da Disputa fica adiada para: 06 de julho de 2020, as 09h.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com.

Teotônio Vilela/AL, 30 de junho de 2020.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:4EA54D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020 – 2ª CHAMADA (Licitação nº 821659) – TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE – OBJETO: Aquisição de Combustíveis. Datas da Disputa: 14 de julho de 2020, as 08h30min. Acolhimento das propostas a partir de 01/07/2020 às 08h até as 08h30min do dia 14 de julho de 2020, horário de Brasília. No site: www.licitacoes-e.com.br.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com.

Teotônio Vilela/AL, 30 de junho de 2020.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:62C1C1EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 2ª CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020 – 2ª CHAMADA – REMANESCENTES (Licitação nº 821620) – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – OBJETO: Aquisição de insumos e equipamentos de proteção individual. Datas da Disputa: 09 de julho de 2020, as 11h00min. Acolhimento das propostas a partir de 01/07/2020 às 08h até as 11h do dia 09 de julho de 2020, horário de Brasília. No site: www.licitacoes-e.com.br.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário

de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com.

Teotônio Vilela/AL, 30 de junho de 2020.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:B9707B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 2ª CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2020 – 2ª CHAMADA – REMANESCENTES (Licitação nº 821694) – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Kit Merenda Escolar. Datas da Disputa: 09 de julho de 2020, as 08h30min. Acolhimento das propostas a partir de 01/07/2020 às 08h até as 08h30min do dia 09 de julho de 2020, horário de Brasília. No site: www.licitacoes-e.com.br.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com.

Teotônio Vilela/AL, 30 de junho de 2020.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:32E9F6BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2020 (LICITAÇÃO Nº 818135)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2020 (Licitação nº 818135) – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – OBJETO: Locação de Veículos. Datas da Disputa: 14 de julho de 2020, as 08h30min. Acolhimento das propostas a partir de 01/07/2020 às 08h até as 08h30min do dia 14 de julho de 2020, horário de Brasília. No site: www.licitacoes-e.com.br.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com.

Teotônio Vilela/AL, 30 de junho de 2020.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:C81A1610

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2020 (LICITAÇÃO Nº 820655)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2020 (Licitação nº 820655) – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – OBJETO: Aquisição de Motocicletas. Datas da Disputa: 16 de julho de 2020, as 08h30min. Acolhimento das propostas a partir de 01/07/2020 às 08h até as 08h30min do dia 16 de julho de 2020, horário de Brasília. No site: www.licitacoes-e.com.br.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com.

Teotônio Vilela/AL, 30 de junho de 2020.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:E8A3A08D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2020 (LICITAÇÃO Nº 820688)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2020 (Licitação nº 820688) – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – OBJETO: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionados. Datas da Disputa: 16 de julho de 2020, as 11h. Acolhimento das propostas a partir de 01/07/2020 às 08h até as 11h do dia 16 de julho de 2020, horário de Brasília. No site: www.licitacoes-e.com.br.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com.

Teotônio Vilela/AL, 30 de junho de 2020.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:5981043B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2020 (LICITAÇÃO Nº 820863)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2020 (Licitação nº 820863) – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – OBJETO: Aquisição de Alimentação Preparada tipo Quentinha. Datas da Disputa: 16 de julho de 2020, as 14h. Acolhimento das propostas a partir de 01/07/2020 às 08h até as 14h do dia 16 de julho de 2020, horário de Brasília. No site: www.licitacoes-e.com.br.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com.

Teotônio Vilela/AL, 30 de junho de 2020.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:0C17E1C3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

IPASMV - INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNICIP
PORTARIA Nº. 016/2019 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – ALAGOAS e o DIRETOR PRESIDENTE do IPASMV, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Considerando tudo constante no Processo Administrativo de Benefício de nº 045/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pensão por Morte devido ao falecimento do servidor aposentado, **INÁCIO JORDÃO DA SILVA**, portador do **RG nº 652496 SEDS/AL**, e inscrito no **CPF sob o nº 277.624.914-49**, em favor de sua esposa, **JOVENTINA DA SILVA**, portadora do **CPF 870.444.714-04**, e do **RG sob o nº 491987 SEDS/AL**, como dispõe o art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988 c/c art. 47, 48, 49 e 51, da **Lei Municipal nº. 900/2015.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 30 de agosto de 2019.

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

WAGNER ACCIOLY VILELA
Presidente – IPASMV

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:6C967001

IPASMV - INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNICIP
PORTARIA Nº. 013/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – ALAGOAS e o DIRETOR PRESIDENTE do IPASMV, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Considerando tudo constante no Processo Administrativo de Benefício de nº 027/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pensão por Morte devido ao falecimento da servidora aposentada, **JANDIRA CERQUEIRA TENÓRIO DE LIMA**, portadora do **RG nº 251117 SEDS/AL**, e inscrita no **CPF sob o nº 134.319.434-20**, em favor de seu esposo, **ADEMAR DE LIMA**, portador do **CPF 151.953.094-34**, e do **RG sob o nº 264778 SSP/AL**, como dispõe o art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988 c/c art. 47, 48, 49 e 51, da **Lei Municipal nº. 900/2015.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 01 de agosto de 2019.

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

WAGNER ACCIOLY VILELA
Presidente – IPASMV

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:DE933D13

IPASMV - INST. DE PREV. E ASSIST. DOS SERV. MUNICIP
PORTARIA Nº. 014/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – ALAGOAS e o DIRETOR PRESIDENTE do IPASMV, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Considerando tudo constante no Processo Administrativo de Benefício de nº 029/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pensão por Morte devido ao falecimento do servidor aposentado, **ANTÔNIO JOÃO DA SILVA**, portador do **RG nº 1.490.313 SSP/AL**, e inscrito no **CPF sob o nº 861.016.414-49**, em favor de sua esposa, **MARINALVA SOARES DE OLIVEIRA**, portadora do **CPF 095.360.674-04**, e do **RG sob o nº 3059444-8 SEDS/AL**, como dispõe o art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988 c/c art. 47, 48, 49 e 51, da **Lei Municipal nº. 900/2015.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 01 de agosto de 2019.

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

WAGNER ACCIOLY VILELA
Presidente - IPASMV

Publicado por:
Ederson Vilela Brandao
Código Identificador:C9C30747

